

Julio Cesar de Sá da Rocha

2ª edição revista e ampliada

Faculdade de Direito da Bahia

Processo histórico e agentes de criação da
Faculdade Livre no final do século XIX



BAHIA

Faculdade de Direito

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia lança, com esta obra, a importante série Memória Histórica do Direito, destinada a preservar e divulgar a memória da faculdade, resguardada em registros do seu acervo desde 1891.

O presente volume aborda o processo histórico da criação da Faculdade de Direito da Bahia, que remonta os debates da Assembleia Constituinte de 1823 sobre a criação dos cursos jurídicos no Brasil, e expõe a trajetória desta instituição de ensino que a partir do final do século XIX se constituiria paulatinamente como centro acadêmico-científico e intelectual da Bahia.

Seria difícil indicar autor mais preparado para este desafio que o professor Julio Cesar de Sá da Rocha, do Laboratório de História do Direito da Faculdade de Direito da UFBA. Professor de História do Direito e Sociologia Jurídica da FDUFBA, doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC São Paulo, e pós-doutorado em Antropologia também pela UFBA, Julio Rocha é um profundo conhecedor do tema escolhido e, sem dúvida, capaz de transmiti-lo através de uma leitura fácil, acessível e cativante.

Nesta obra, o leitor percorrerá momentos singulares da história da Bahia, celeiro de juristas e berço do Patrono da Advocacia Nacional, e também da história do Brasil, como o manifesto escrito pelos alunos da Faculdade de Direito da Bahia em 1897 contra a degola dos prisioneiros seguidores de Antônio Conselheiro na Guerra de Canudos, no qual os estudantes condenam firmemente a ação do governo brasileiro, em desrespeito às leis vigentes, e defendem os ideais republicanos. Uma leitura atual e imperdível.

Luiz Viana Queiroz

Presidente da OAB da Bahia

(2013-2015, atual Conselheiro Federal OAB)

ISBN 978-65-6006-015-9



9 786560 060159 >


EXPERT
EDITORA DIGITAL

2ª edição revista e ampliada

Faculdade de Direito da Bahia

Processo histórico e agentes de criação da
Faculdade Livre no final do século XIX



BAHIA

Faculdade de Direito



Prof. Dra. Adriana Goulart De Sena Orsini

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dra. Amanda Flavio de Oliveira

Universidade de Brasília - UnB

Prof. Dr. Eduardo Goulart Pimenta

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG,
e PUC - Minas

Prof. Dr. Francisco Satiro

Faculdade de Direito da USP - Largo São
Francisco

Prof. Dr. Gustavo Lopes Pires de Souza

Universidad de Litoral (Argentina)

Prof. Dr. Henrique Viana Pereira

PUC - Minas

**Prof. Dr. João Bosco Leopoldino da
Fonseca**

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Prof. Dr. Julio Cesar de Sá da Rocha

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. Raphael Silva Rodrigues

Centro Universitário Unihorizontes
e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dr. Leonardo Gomes de Aquino

UniCEUB e UniEuro, Brasília, DF.

Prof. Dr. Luciano Timm

Fundação Getúlio Vargas - FGVSP

Prof. Dr. Marcelo Andrade Féres

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dra. Renata C. Vieira Maia

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Prof. Dr. Rodolpho Barreto Sampaio
Júnior**

PUC - Minas e Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
PUC - Minas

Prof. Dr. Thiago Penido Martins

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Direção editorial: Luciana de Castro Bastos

Diagramação e Capa: Editora Expert

Revisão: Maria Solenar do Nascimento

Foto de capa: Faculdade de Direito Museu Tempostal, Salvador, Bahia
A regra ortográfica usada foi prerrogativa do autor.



Todos os livros publicados pela Expert Editora Digital estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 BY-SA. <https://br.creativecommons.org/>
"A prerrogativa da licença creative commons 4.0, referencias, bem como a obra, são de responsabilidade exclusiva do autor"

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

ROCHA, Cesar de Sá Da Rocha

Título: Faculdade de Direito da Bahia: Processo histórico e agentes de criação da Faculdade Livre no final do século XIX - Belo Horizonte - Editora Expert - 2023.

Autor: Julio Cesar de Sá Da Rocha

ISBN: 978-65-6006-015-9

Modo de acesso: <https://experteditora.com.br>

1.Direito 2.Faculdade 3.História I. I. Título.

CDD: 340

Pedidos dessa obra:

**experteditora.com.br
contato@editoraexpert.com.br**



“Aos que têm construído esta centenária Faculdade: docentes, servidores e estudantes. Desde 1891 tantas turmas formadas, nomes ilustres do campo jurídico e outros que brilharam em outras áreas, como Milton Santos, Raul Seixas, Glauber Rocha e João Ubaldo Ribeiro. Por fim, aos que tombaram na luta, simbolizados por Eugênio Lyra”.

“Aos meus filhos, parte da minha história: Polliana, Luca, Caio e Pedro”. À minha lindinha, Lis, amor do vovô. À minha amada esposa Lilian.

PREFÁCIO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia lança, com esta obra, a importante série Memória Histórica do Direito, destinada a preservar e divulgar a memória da faculdade, resguardada em registros do seu acervo desde 1891.

O presente volume aborda o processo histórico da criação da Faculdade de Direito da Bahia, que remonta os debates da Assembleia Constituinte de 1823 sobre a criação dos cursos jurídicos no Brasil, e expõe a trajetória desta instituição de ensino que a partir do final do século XIX se constituiria paulatinamente como centro acadêmico-científico e intelectual da Bahia.

Seria difícil indicar autor mais preparado para este desafio que o professor Julio Cesar de Sá da Rocha, do Laboratório de História do Direito da Faculdade de Direito da UFBA. Professor de História do Direito e Sociologia Jurídica da FDUFBA, doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC São Paulo, e pós-doutorado em Antropologia também pela UFBA, Julio Rocha é um profundo conhecedor do tema escolhido e, sem dúvida, capaz de transmiti-lo através de uma leitura fácil, acessível e cativante.

Nesta obra, o leitor percorrerá momentos singulares da história da Bahia, celeiro de juristas e berço do Patrono da Advocacia Nacional, e também da história do Brasil, como o manifesto escrito pelos alunos da Faculdade de Direito da Bahia em 1897 contra a degola dos prisioneiros seguidores de Antônio Conselheiro na Guerra de Canudos, no qual os estudantes condenam firmemente a ação do governo brasileiro, em desrespeito às leis vigentes, e defendem os ideais republicanos. Uma leitura atual e imperdível.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB da Bahia (2013-2015, atual
Conselheiro Federal OAB)

AUTOR

JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA

Julio César de Sá da Rocha é diretor da Faculdade de Direito da UFBA (2017- 2025). Possui Graduação em Direito (1992) e em Ciências Sociais Bacharelado em Antropologia (2022), pela Universidade Federal da Bahia. É Professor Associado da Universidade Federal da Bahia. Professor do Quadro Permanente do Mestrado e Doutorado em Direito da UFBA (PPGD).

Possui Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997). Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001) e Doutorado Sanduíche pela Tulane University (2000). Pós-doutoramento em Antropologia pela UFBA (2012).

Foi Membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA . Atual Professor/ Vice Coordenador do DINTER (Doutorado Interinstitucional) com a Universidade Federal de Sergipe (UFS) Faculdade Pio X, Faculdade FANESE e UNIRIOS. Coordenador da Especialização “Direitos Humanos e Contemporaneidade” (CAPES/UAB), foi Coordenador da Especialização em “Estado e Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais” (CAPES/UAB).

Coordenador do Grupo de Pesquisa “Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos: interações sociedade, comunidades e meio ambiente” da Universidade Federal da Bahia e do Grupo de Estudos Quilombismos e Feminismos. Foi coordenador da Comissão de Memória e Verdade Eduardo Collier Filho e do Laboratório de História do Direito da FDUFBA. Foi Pesquisador Visitante IPEA para o Projeto “Diálogos para o aperfeiçoamento da Política e do Sistema de Recursos Hídricos no Brasil”.

Atualmente é pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal da Bahia PPGP/UFBA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Especiais, atuando principalmente nos seguintes temas: Direitos Humanos, controle e participação popular, direito ambiental, recursos hídricos,

meio ambiente, saúde, comunidades tradicionais e minorias, História do Direito, Sociologia Jurídica e Antropologia).

COLABORAÇÃO NA REVISÃO

MARIA SOLENAR DO NASCIMENTO

Mestranda em Museologia pelo Programa de Pós-graduação em Museologia da UFBA (PPGMUSEU). Especialização em Tecnologia, Inovação e Organização do Conhecimento pelo Instituto de Ciência da Informação da UFBA. Bacharela em Arquivologia pelo Instituto de Ciência da Informação da UFBA (2005). Possui experiência em organização de arquivos. Atualmente é arquivista concursada da UFBA, Coordenadora do Memorial da Faculdade de Direito da UFBA . Foi membro do Grupo de Estudos sobre Cultura, Representação e Informação Digitais (CRIDI, UFBA, CNPq, 2005)

SUMÁRIO

Apresentação	17
Introdução: primeiros aportes.....	21
2. Cenário da Primeira República e a Bahia	29
3. A reforma de Benjamin Constant na educação superior no início da República.....	35
4. A Faculdade de Direito da Bahia: construção coletiva	43
5. As primeiras turmas da Faculdade de Direito da Bahia (1892 a 1900).....	69
6. Fatos marcantes no período: manifesto dos alunos sobre Canudos (1897).....	83
7. Considerações finais	93
Texto memorial	99
Fotos.....	103
Referências	113

Apresentação



A presente obra inaugura iniciativas do Laboratório de História do Direito da Faculdade de Direito da UFBA. O Laboratório é um espaço dedicado a estimular, desenvolver e divulgar a produção teórica, crítica e historiográfica da Faculdade de Direito da UFBA. Destinado à realização de pesquisas, atividades de graduação e extensão.

O laboratório integra o Memorial da Faculdade de Direito da UFBA, servindo de apoio na elaboração de trabalhos da graduação, pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado, iniciação científica, pesquisas e trabalhos científicos. Entre os objetivos do Laboratório de História do Direito da FDUFBA estão a preservação e a divulgação da memória da Faculdade de Direito, retratada em projetos e registros do acervo da Faculdade de Direito desde 1891. O conteúdo dos originais destes acervos está disponibilizado ao público no Memorial e em base de dados eletrônica na Internet, na medida em que são catalogados e digitalizados.

A obra Faculdade de Direito da Bahia: processo histórico e agentes de criação da Faculdade Livre no final do século XIX aborda o processo histórico e sujeitos históricos que foram determinantes para a criação da Faculdade de Direito da Bahia, analisa as condições políticas do início da República, a Reforma Benjamim Constant e o processo de criação das Faculdades Livres. Faz reflexão sobre as condições históricas que possibilitaram o surgimento da Faculdade da Bahia em 1891, primeira da República Brasileira, no final do séc. XIX, suas primeiras turmas, direção, congregação, revista da Faculdade de Direito e fatos marcantes, como o Manifesto dos estudantes da Faculdade de Direito contra o massacre das forças armadas aos conselheiristas na Guerra de Canudos (1897).

A presente publicação somente pode ser realizada pelo apoio dos colegas docentes da Faculdade de Direito da UFBA, da dedicada equipe do Memorial da Faculdade e da Biblioteca Teixeira de Freitas. Gratidão a Antônio Gidi, colega do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA por suas Anotações para a história da Faculdade de Direito da Bahia. Salvador: EDUFBA, 1991. Homenagem às primeiras docentes da Faculdade de Direito da UFBA, minhas Mestras e Professoras Doutoras

Marília Muricy e Maria Auxiliadora Minahim. Agradecimento à coordenadora do Memorial, servidora Maria Solenar do Nascimento, pela revisão deste trabalho e pelas contribuições nas pesquisas empreendidas. Nesta segunda edição, registra-se agradecimento à Expert Editora, Minas Gerais, pela publicação em que se comemora os 132 anos da centenária Faculdade de Direito da Bahia

Em memória dos servidores Jarbas Maia Linhares, Jomar Ramos de Melo e Jovino Ferreira da Costa Filho (in memoriam).

Salvador, 15 de junho de 2023
Julio Cesar de Sá da Rocha
Autor

Introdução: Primeiros Aportes



A tradição jurídica através do ensino em universidades tem seu marco histórico definido. Do Brasil - Colônia ao Império, os cursos jurídicos somente aparecem em 1827 com a criação das Faculdades de Olinda (Pernambuco) e do Largo São Francisco (São Paulo). Aí se inaugura a tradição do bacharelismo jurídico nacional. As primeiras Faculdades de Direito surgidas no Brasil foram institucionalizadas pela aprovação do projeto de 31 de agosto de 1826 – convertido em Lei em 11 de agosto do ano seguinte, data de fundação dos cursos de Direito brasileiros.

Antes, bem verdade, foi destacada a influência lusitana com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (fundada em 1290¹) e com forte atuação dos jesuítas. O modelo da justiça portuguesa na Colônia concilia juízes letrados formados em Direito e Juízes leigos eleitos nos Senados das Câmaras Municipais das Vilas entre os homens bons. Em tempo, registra-se a influência contemporânea da Universidade de Coimbra através do Convênio de Dupla Titulação com a Faculdade de Direito da UFBA².

É tanta a influência dos primeiros cursos de Direito ainda no Império, que parte significativa de membros da estrutura judicial e da

1 Ao assinar o “*Scientiae thesaurus mirabilis*”, D. Dinis criou a Universidade mais antiga de Portugal e uma das mais antigas do mundo. Datado de 1290, o documento dá origem ao Estudo Geral, que é reconhecido no mesmo ano pelo papa Nicolau IV. Um século depois do nascimento de Portugal iniciava a Universidade de Coimbra. Começa a funcionar em Lisboa e em 1308 é transferida para Coimbra, alternando entre as duas cidades até 1537, quando se instala definitivamente na cidade do Mondego. Inicialmente confinada ao Palácio Real, a Universidade espalhou-se por Coimbra, modificando-lhe a paisagem, tornando-a cidade universitária, alargada com a criação do Polo II, dedicado às engenharias e tecnologias, e de um terceiro Pólo, devotado às ciências da vida (<http://www.uc.pt/sobrenos/historia>).

2 Foi efetivado por iniciativa do Diretor da Faculdade de Direito da UFBA, Professor Doutor Celso Castro em 2013. No mesmo ano foi assinado convênio entre as Faculdades de Direito da UC e da UFBA, com vista a permitir a dupla graduação por ambas as universidades. O convênio foi renovado em 2017 e permaneceu em vigor até 2020, vide https://www.uc.pt/brasil/graduacao/graus_duplos. Foram retomadas as tratativas na gestão Julio Cesar de Sá da Rocha e Francisco Bertino, Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFBA (2017-2021), apesar dos impactos significativos decorrentes da pandemia da COVID-19. Em trâmites de renovação na gestão dos docentes Julio Cesar de Sá da Rocha e Mônica Aguiar, Diretor e Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFBA (2021-2025).

burocracia estatal tem origem dos bancos das Arcadas do Largo do São Francisco e de Olinda (depois Recife, 1854).

A partir do funcionamento dos cursos jurídicos brasileiros dá-se a independência gradual e crescente da Universidade de Coimbra. Contudo, assim, para ilustrar essa “forte relação com Coimbra”, pode-se citar que oito dos dez primeiros professores, da Faculdade de São Paulo tinham feito seus estudos em Coimbra (José Maria de Avellar Brotero, Balthazar da Silva Lisboa, Luiz Nicolau Fagundes Varela, Prudêncio Giraldes Tavares da Veiga Cabral, Antônio Maria de Moura, Thomaz José Pinto de Cerqueira, João Cândido de Deus e Silva) e dois em Paris (Carlos Carneiro de Campos e Clemente Falcão de Souza) (MACHADO JUNIOR, 2010, p. 73). Na mesma linha, a Faculdade do Recife tinha formação com “estrutura do curso era uma cópia do ensino jurídico de Coimbra, sendo que até os hábitos dos frequentadores eram os mesmos”. Por mais que pareça estranhamente descomunal no Nordeste do Brasil, os alunos usavam “chapéu alto, fraque e sobrecasaca preta.” (NASPOLINI, 2011, p.2)

O corpo docente das instituições de ensino era chamado de “lentes” na época do surgimento dos primeiros cursos jurídicos brasileiros.

Este debate de criação de universidades e colégios superiores deu-se após a Independência (1822) na Assembleia Constituinte de 1823, inclusive cursos jurídicos no Brasil, como se observará partindo da concepção de autonomia nacional e identidade construída com a ruptura com a Metrópole.

Para Rodrigo Benedet Naspolini (2011, p. 1)

De forma geral, podemos dizer que a escola de São Paulo tendia de forma mais ampla ao modelo liberal da política, enquanto a de Pernambuco – que em 1854, transferiu-se de Olinda para Recife – era adepta ao perfil doutrinador, analisando de forma mais sócio-racial e neodarwinista o Direito.

Naspolini (2011, p. 2) ainda diz que:

O fato característico do pensamento da Faculdade de Direito do Recife é o grande apoio que confere ao darwinismo naturalista e social, difundidos, sobretudo, por Tobias Barreto, contrapondo de forma dicotômica ao antigo empirismo do direito divino. Pretendia-se uma nova visão laica do mundo, onde tudo cedia lugar às leis naturais, reduzindo tudo a mera categoria da ciência. Chutava-se para escanteio o positivismo francês de Auguste Comte em preferência ao evolucionismo, naturalismo, determinismo científico-biológico. Um exemplo de tal escolha é a antropologia criminal, própria do pensamento de Recife, que veremos ao longo do texto.

As linhas filosóficas das duas escolas eram distintas. Necessário pontuar que a Faculdade do Recife (FDR) adotava concepção voltada à superação do positivismo, assumindo a tarefa de restaurar a filosofia como crítica do conhecimento, com influência alemã. A Faculdade de Direito de São Paulo tinha uma concepção mais positivista. O perfil dos acadêmicos formados em Recife era dirigido ao exercício da Magistratura, do Ministério Público e ao ensino do Direito.

Diferentemente, os acadêmicos que se bacharelavam por São Paulo eram destinados a compor a elite política brasileira, a ponto de se denominar como a “República dos Bacharéis”. Não era incomum a transferência de estudantes e professores entre os dois cursos jurídicos no Brasil. Por exemplo, esta foi a situação de Rui Barbosa que inicia seu curso no Recife e depois transfere para o Largo do São Francisco, em São Paulo.

Aliás, a história da origem dos membros do Supremo Tribunal Federal, que deriva do antigo Supremo Tribunal de Justiça do Império, é extremamente influenciada pelas duas primeiras Faculdades de Direito Brasileiras. Ao longo da história do Supremo, 49 Ministros foram originários das Arcadas do São Francisco e 40 das Faculdades de Olinda e Recife, contra quatro Ministros da Faculdade da Bahia.

Por falar em República, em verdade, foi somente com a reforma de Benjamin Constant, em 1890, que se estabeleceu a reorganização das Faculdades de Direito, como se verá, abrindo a possibilidade de surgimento de Faculdades livres, reconhecidas pelo Estado Brasileiro.

A abordagem a ser trabalhada nesta obra, parte da concepção metodológica da história, particularmente da história do Direito, que pode ser compreendida como parte da história com finalidade essencial a:

[...] interpretação crítico-dialética da formação e da evolução das fontes, ideias norteadoras, formas técnicas e instituições jurídicas, primando pela transformação presente do conteúdo legal instituído e buscando nova compreensão historicista do Direito num sentido social e humanizador. (WOLKMER, 2009)

Neste sentido, a obra dialoga com o método historiográfico de análise das fontes históricas, compreendendo uma concepção crítica da história, não linear, privilegiando sujeitos coletivos, superando a concepção tradicional dos vultos, individualizados, introduzindo concepção da Escola dos Annales em que o conceito de documento histórico, será relativizado e ampliado, a partir da incorporação de novas formas de fontes históricas, além da escrita.

Em suas diferentes fases a escola francesa fez contribuições significativas com Marc Bloch, Lucien Febvre, Le Goff, entre outros, pontuando que “tudo tem história” e explicitando a possibilidade dos processos dialéticos na história com a possibilidade de percepção de avanços e retrocessos no curso do tempo. Com efeito, o surgimento de La nouvelle histoire – “Escola dos Annales”, criada em 1929 (França) e que teve como fases: a) 1929-1945, de concepção subversiva, contestatória da historiografia tradicional; b) após II Guerra Mundial (se aproxima de uma escola, com conceitos e métodos); c) 1968 e seguintes (marcada pela fragmentação do pensamento).

A nova história aponta traços marcantes: começou a privilegiar toda atividade humana:

“agora tudo tem uma história”, segundo Peter Burke; a nova história se ocupa das mudanças estruturais, mormente no social e econômico; necessidade de recuperar as experiências históricas das bases, das pessoas comuns, das mentalidades coletivas; redefinir as fontes históricas. O momento atual indica substituição da tradicional narrativa de conhecimentos por uma história - problema, história inter-relaciona os diversos significados da atividade humana. (BURKE, 2005)

A história tradicional orienta-se por uma perspectiva linear, estática e conservadora. Em oposição, a teoria crítica revela-se como instrumental para ruptura da condição de opressão, espoliação e sua marginalidade. A atualidade determina uma renovação metodológica nos estudos históricos. A história passa a se ocupar não só como ciência do passado, mas como ciência do presente.

Ademais, a obra parte da concepção de Pierre Bourdieu (1998), que fornece elementos para revelar agentes, conflitos do campo, hierarquia, competências e habitus próprios e que oferece categorias que explicitam a possibilidade de compreensão do processo histórico que determinou a criação da Faculdade de Direito da Bahia no final do século XIX. Com efeito, o campo é tomado como o locus do conflito entre sujeitos sociais que disputam a legitimidade de concepções e ações a partir do domínio de um capital simbólico; e o habitus refere-se a um conjunto de disposições estruturadas e estruturantes do campo indicando à trajetória dos agentes e o conjunto de valores, crenças, ética, entre outras, que orientam as escolhas e as suas ações em determinado espaço de disputa.

2. Cenário Da Primeira República E A Bahia



A Primeira República brasileira, que teve por base formal a Constituição de 1891, definiu seu padrão político no final da década de 1890 após a fase da “espada”. Seu principal mecanismo foi a “política dos Governadores”, estabelecida pelo segundo Presidente Civil, Campos Salles, a partir do ano de 1898. Esse arranjo teve como base que o Governo Federal garantia autonomia aos grupos oligárquicos dominantes de cada Estado-membro e, em contrapartida, as bancadas estaduais lhe davam apoio político Congressional. Como o parlamento sofria a influência do Presidente e dos Governadores, promovia-se forte regionalização da política brasileira nos primeiros anos de consolidação republicana.

Este pacto realizado através da “política dos Governadores”, no entanto, não impedia a luta dos grupos oligárquicos pela presidência da República. Para regular a disputa, chegou-se a um novo pacto informal: o revezamento de São Paulo e Minas Gerais na chefia do Poder Executivo (política do “café com leite”).

Estados de importância mediana, como a Bahia, buscavam ocupar espaços, atuando individualmente ou em conjunto. Apesar destes pactos garantirem a estabilidade do regime, o segundo período de Governo Republicano conheceu também inúmeras revoltas e rebeliões. No ano de 1896 tem início a Guerra de Canudos³. Ressalta-se que na década de criação da Faculdade, a maioria esmagadora da população baiana (91,5%) era constituída de analfabetos. A Bahia era, no conjunto da federação brasileira, o estado líder em analfabetismo.

Ao analisar os conflitos de então, na Primeira República, nota-se a ausência de consistência ideológica e programática das lideranças políticas:

A luta dos grupos pela hegemonia é complexa, porque as lideranças – ex-monarquistas, republicanos, militares – agem em geral desordenadamente, prendendo-se a interesses locais e coronelísticos, e não a fórmulas ideológicas ou partidárias. (CARONE, 1977)

3 2 <http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/historia/a1republica.html>.

Para Israel Pinheiro (1999) o poder na Bahia circula entre os grupos e é uma referência para eles. A participação popular tem papel episódico, somente entra na política quando demandados por algum grupo no poder. A atuação partidária e a formação dos partidos possuem forte componente de prestígio pessoal. (PINHEIRO, 1999) Indica Viana Filho (1980) sobre a lógica que impera na Bahia na Primeira República, ressaltando os agentes do campo político e sua dinâmica:

O primeiro governador eleito pelo voto direto na Bahia, Manoel Joaquim Rodrigues Lima (1892/96) foi o resultado de um acordo entre o Partido Republicano Federalista e o Partido nacional da oposição. Luiz Viana se sobrepôs a José Gonçalves, outro líder importante nas hastes governistas e sai governador para o próximo quadriênio (1896-1900). Indica Severino Vieira para o ministério da viação em 1898 já no governo Campos Sales e governador da Bahia dois anos depois. Uma vez no poder Severino Vieira rompe com Luiz Viana por não admitir que seu governo fosse a continuação do anterior. (Ibid, p.13)

Para Marco Antônio Villa (1995) os últimos anos do Império e os primeiros anos da República representavam para a Bahia um cenário onde:

As intestinas lutas pelo poder, a constante tensão, a alta rotatividade no governo do Estado - de 1889 a 1892 foram sete governadores em menos de dois anos e meio - demonstram a enorme dificuldade da oligarquia baiana de estabelecer um projeto político estável. (Ibid)

Por conseguinte, num Estado como a Bahia, dominado por figuras públicas regionais, a construção de um projeto de instalação de um curso jurídico atende a interesses das diversas concepções ideológicas e de tomada de posição política, garantindo espaço de realização

dos interesses de setores da sociedade na formação de juristas em próprio solo baiano, aspiração demandada após a Independência, na Constituinte de 1823, como poderemos observar.

3. A Reforma De Benjamin Constant Na Educação Superior No Início Da República



O cenário de surgimento da Faculdade da Bahia tem fundamento com a instauração da República e a possibilidade de particulares poderem implantar instituições de ensino superior livres da participação estatal. No ano de 1889, com a Proclamação da República, assumiu o General de Brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães, por um período curto, o Ministério da Guerra, e posteriormente, o Ministério da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, criado em 12 de abril de 1890, no qual por meio do Decreto 981 de 8 de novembro de 1890, aprovou o regulamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal. Atuou no Governo Provisório Republicano liderado pelo Marechal Deodoro da Fonseca.

Benjamin Constant (1836-1891) recebeu a qualificação de fundador da República, Marechal Deodoro, considerado o proclamador, e Floriano Peixoto figurado como o consolidador. Na Escola Militar, onde foi professor, constituiu-se no principal propagador das ideias positivistas, um dos pioneiros no estudo, na divulgação e aplicação do positivismo no Brasil. A Reforma de Benjamin Constant (1890) possui influência de concepção Republicana, Federalista, Positivista e Laica, com influência teórica de Augusto Comte. A Reforma de Constant foi resultante da Proclamação da República e seu ideário. Neste caminho, o Decreto 1030-A, de 14 de novembro de 1890, diante da ruptura estabelecida pela quebra do padroado, suprimiu a cadeira de Direito Eclesiástico nas Faculdades de Direito de São Paulo (FDSP) e da Faculdade do Recife (FDR).

Com efeito, possibilitava-se que Faculdades criadas e autorizadas tivessem mesmos requisitos das oficiais. A Reforma expressava a descentralização como ponto de referência e modelo para outras iniciativas particulares no campo da instrução brasileira. Enfim, a Reforma Benjamin Constant autorizará o Governo a conceder instituições particulares de ensino – no caso, Faculdades Livres, sob os auspícios do positivismo que marcou a inauguração da República brasileira.

A Reforma cria ainda o Conselho de Instrução Superior com papel regulador, inclusive com competência de realizar visitas aos estabelecimentos de ensino.

A legislação da reforma de 1890 e 1891 consiste, na realidade, em estatuto para as instituições de ensino Superior existentes: Faculdades de Direito, de Medicina, Escolas Politécnicas, de Minas e de Engenheiro Geógrafo. A legislação permite a existência de estabelecimentos particulares, sob a denominação de “Faculdades Livres”, como concessão do Poder Público, “com todos os privilégios e garantias de que gozarem as Faculdades Federais”.

O Decreto 1232-H, de 02 de janeiro de 1891, aprovou o regulamento das Instituições de ensino Jurídico, dependentes do Ministério da Instrução. O Governo provisório indica a manutenção das Faculdades de Direito existentes (São Paulo e Recife) e indica a possibilidade de fundar e subvencionar outras. Cada uma das Faculdades de Direito teria três cursos: Ciências Jurídicas, Ciências Sociais e Notariado.

O referido Decreto explicita as disciplinas de cada curso, função da Direção, estrutura e papel das Congregações, Professores, concurso de Docentes. Ao final, o próprio Decreto possibilita em seu Art. 217º, disciplinava os cursos jurídicos livres (regulamentado anteriormente pelo Decreto 7.247/1879), inserindo uma série de disposições sobre estes; no Art. 419º, as Faculdades particulares; no Art. 420º, as Faculdades Livres. Interessante explicitar que o diploma normativo indica que as aulas das Faculdades teriam início no dia 15 de abril e encerrariam em 14 de novembro de cada ano, seguindo posteriormente os exames.

A reforma atingiu diretamente as Faculdades de Direito a partir da Proclamação da República, anota-se o ano de criação das mesmas, como em 1891, a Faculdade Livre e de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro. Incentivadas pela reforma parcialmente frustrada de Leôncio de Carvalho, Fernando Mendes de Almeida tentou criar uma Faculdade Livre de Direito no Rio de Janeiro. Em 18 de abril de 1882 fundou, com um grupo de amigos, essa Faculdade, a qual não passou da Ata. “Foi só em 1891, após a Reforma de Benjamin Constant, que a

iniciativa teve êxito – “Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro”. Essa Faculdade resultou da iniciativa de Carlos Antônio França de Carvalho, irmão de Leôncio de Carvalho. Com o apoio dos Monges Beneditinos, foi criada, em 31 de maio de 1891, a Faculdade Livre de Direito. (CUNHA, 1986, 175-177) A Faculdade Livre de Direito da Bahia surgiria antes, pois foi criada em 15 de abril de 1891, inclusive em 17 de março foi feita reunião de instalação da Congregação da Faculdade.

Neste sentido, Carlos Velloso (2012) também confirma o pioneirismo da Faculdade de Direito da Bahia na República:

E que a Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, filha da República, não é a primeira, mas a terceira. A primeira foi a da Bahia e a segunda a do Rio de Janeiro, criadas em 1891. Seguiram-se a de Porto Alegre, de 1900, a de Belém do Pará, de 1901, a do Ceará, de 1903, a de Manaus, de 1909, a Teixeira de Freitas, em Niterói, a de Pelotas, no Rio Grande do Sul e a do Paraná, em 1912. (Ibid)

Por último, vale registrar que em 1895, restabelece-se a frequência obrigatória dos alunos (Lei 314, de 30 de outubro de 1895) e efetiva-se nova organização do ensino Jurídico com extinção do curso de notariado e a unificação dos cursos de Ciências Jurídicas e Sociais (Decreto 2.226, de 1 de fevereiro de 1896). Enfim, como se pode observar, o conjunto de Decretos que deu nome à Reforma Benjamin Constant legiferou, majoritariamente, sobre a educação e estabelecimentos mantidos pelo Governo Federal na Capital Federal, ressalva feita ao ensino superior, que tinha instituições de ensino em outras cidades e capitais do país, com abertura para iniciativas de cursos particulares.

Quadro 1 - Reformas Benjamin Constant (1890-1891)

Decreto 337 A – 05/05/1890 Organiza a Secretaria de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos.

Decreto 407 – 17/05/1890 Aprova o regulamento para a Escola Normal da Capital Federal. Decreto 408 – 17/05/1890 Aprova o regulamento para o Instituto Nacional dos Cegos.

Decreto 540 A – 01/07/1890 Cria o lugar de preparador da 1ª cadeira do 1º ano do curso de Ciências Físicas e Naturais da Escola Politécnica.

Decreto 667 – 16/08/1890 Cria o Pedagogium.

Decreto 668 – 18/08/1890 Declara o modo como deve ser conferido o grau de bacharel nas faculdades de Direito da República.

Decreto 856 – 13/10/1890 Cria no observatório do Rio de Janeiro uma Escola de Astronomia e Engenharia Geográfica.

Decreto 934 – 24/10/1890 Dá novo regulamento ao Instituto Nacional da Música.

Decreto 980 – 8/11/1890 Dá novo regulamento ao Pedagogium da Capital Federal.

Decreto 981 – 8/11/1890 Aprova o regulamento da Instrução primária e secundária do Distrito Federal.

Decreto 982 – 8/11/1890 Altera o regulamento da Escola Normal da Capital Federal.

Decreto 983 – 8/11/1890 Aprova os estatutos para a Escola Nacional de Belas-Artes.

Decreto 1036 A – 14/11/1890 Suprime a cadeira de Direito eclesiástico dos cursos jurídicos do Recife e de São Paulo.

Decreto 1073 – 22/11/1890 Aprova os estatutos da Escola Politécnica.

Decreto 1075 – 22/11/1890 Aprova o regulamento para o Ginásio Nacional.

Decreto 1232 F – 02/01/1891 Confere aos ginásios particulares, equiparados ao Ginásio Nacional, a validade dos exames preparatórios realizados naqueles institutos.

Decreto 1232 G - 02/01/1891 Cria o Conselho de Instrução Superior da Capital Federal.

Decreto 1232 H - 02/01/1891 Aprova o regulamento das instituições de ensino jurídico dependentes do MIPCT.

Decreto 1258 - 10/01/1891 Dá novo regulamento à Escola de Minas de Ouro Preto.

Decreto 1270 - 10/01/1891 Reorganiza as Faculdades de Medicina do país.

Fonte: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp095613.pdf>

4. A Faculdade De Direito Da Bahia: Construção Coletiva



Partindo da compreensão que a história é resultante da atuação de agentes que disputam competências, estudos indicam que as discussões de um Curso Jurídico na Bahia remontam os debates da Assembleia Constituinte de 1823. “Uma parte significativa do debate relacionava-se à escolha dos locais onde deveriam se instalar os ‘novos’ cursos, sendo indicadas as províncias da Bahia, de Minas Gerais, da Paraíba, dentre outras.” (ALVES; FERRAZ 2012) Alves e Ferraz (2012) indicam que após todas essas discussões, a Assembleia Constituinte deliberou em 4 de novembro de 1823 que cursos jurídicos seriam instalados nas cidades de Olinda e de São Paulo.

Nos debates da Constituinte não faltaram apartes e posições dos constituintes baianos, a exemplo do Deputado Constituinte Francisco Gé Acayaba de Montezuma⁴, Visconde de Jequitinhonha, que discursa de forma contundente na sessão do dia 27 de agosto de 1823 favoravelmente a implantação de um Curso Jurídico na Bahia, e assume sua posição contrária a implantação de duas universidades, mas a instalação de Colégios Superiores “antes dois, quatro ou seis Colégios do que duas Universidades” (BRASIL, 1874a, p. 135). Adiante explicita sua defesa:

Não sei por que aqui anda sempre com São Paulo para cá, São Paulo para lá [...] queria perguntar se era a São Paulo que se deveria conceder, e conforme a resposta eu faria ver que a conceder-se um só colégio não devia ser em São Paulo, mas na Bahia. (Ibid)

4 Formado pela Faculdade de Coimbra (1821), defensor da Independência, jurista. Proclamada a Independência, abandona o nome de batismo Francisco Gomes Brandão – por sobrenomes de origem africana, tupi e asteca. Foi o fundador e primeiro Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, do Instituto Histórico e Geográfico Nacional, tendo ainda pugnado pela criação da Ordem dos Advogados do Brasil. Eleito deputado da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa (1823), pertenceu ao bloco andradista. Ao ser dissolvida a assembleia, foi preso e deportado para a Europa. Retornando ao Brasil (1830), elegeu-se suplente de deputado pela Bahia, foi Ministro da Justiça (1837), ministro dos Estrangeiros (1837-1840), voltou à Câmara (1838) e foi ministro plenipotenciário em Londres (1840). Tornou-se Presidente honorário da OAB (1848), foi nomeado membro do Conselho de Estado (1850), eleito senador (1851) e recebeu o título de visconde de Jequitinhonha (1854). Pioneiro do movimento abolicionista.

O Constituinte Montezuma sustenta seus argumentos no que chama da localização central da Bahia como “centro comum do nosso Império” e porque para a “Bahia se pode ir de qualquer parte mais comodamente do que para São Paulo” (Ibid).

A Faculdade Livre de Direito da Bahia tem sua origem na atuação de sujeitos históricos, a exemplo de José Machado de Oliveira, bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, que possuía curso particular de ensino Jurídico (1890) e Professor substituto da Faculdade de Direito de São Paulo (FSP) (1891). Contudo, há que se registrar a existência de um processo coletivo na consolidação e efetivação da proposta com setores influentes econômicos da sociedade baiana apoiando a iniciativa, inclusive o campo político e seus agentes (Governador, futuros Governadores, Presidentes das antigas províncias, Deputados e Senadores), Magistrados, Promotores, Advogados, Professores, Comerciantes.

A iniciativa contou indiscutivelmente com apoio político, tendo na cerimônia de instalação a presença do Governador do Estado José Gonçalves da Silva, formado em Direito pela Faculdade de São Paulo⁵ e primeiro Governador Constitucional do Estado⁶, e tendo como primeiro Diretor o Professor Eduardo Ramos⁷, Vice-diretor Augusto Ferreira França⁸ e Secretário Machado de Oliveira. Assim, precisamente em 15 de abril, ao meio-dia, na sala do edifício à Rua Visconde do Rio Branco, n. 19, ao som da banda do 9º Batalhão de

5 Em 1854, matricula-se na Faculdade de Direito do Recife onde permanece até o terceiro ano, concluindo o curso em São Paulo (1859)

6 Foi deposto por ter apoiado a posição do Marechal Deodoro da Fonseca em promover o Golpe de Estado (envia mensagem de apoio ao fechamento do Congresso que então se ensaiara). Governou a Bahia de 1º/11/1890 a 2/7/1891 e de 2/7/1891 a 24/11/1891. O primeiro governador eleito pelo sufrágio direto foi o médico Joaquim Manuel Rodrigues Lima (1892-1896). Na administração de seu sucessor, o conselheiro Luís Viana (1896-1900), formado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (1870), ocorreu o episódio de Canudos.

7 Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, foi eleito Deputado (1903). Eleito para a Academia Brasileira de Letras.

8 Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo (1857). Foi Presidente da Província de Goiás (1865-1867). Em 1894, é eleito Senador Estadual. Em 1900, foi Deputado Federal.

Linha iniciaria suas atividades que teve validade reconhecida pela Presidência da República em 18 de outubro do ano de 1891. (Decreto 599, de 18 de outubro de 1891)⁹

O Presidente da República através do Decreto 559 concede expressamente à Faculdade de Direito da Bahia, na forma do Art. 420º do Decreto 1232H de 2 de janeiro de 1891, o título de Faculdade Livre com todos os privilégios e garantias de que gozam as Faculdades Federais, nos seguintes termos:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Considerando: que a Faculdade de Direito da Bahia se acha regularmente funcionando, desde sua installação (15 de abril de 1891), com um corpo docente idoneo, em edificio apropriado, com uma frequencia de 93 alumnos matriculados e ensinando as materias que constituem o programma das Faculdades de Direito Federaes, e nas condições de moralidade e hygiene exigidas pelo Art. 19º do regulamento approved pelo Decreto 1232H de 2 de janeiro do corrente anno; que a criação dessas Faculdades livres é mais um incentivo para o desenvolvimento do ensino superior na Republica: Resolve, de accordo com o parecer do Conselho de instrucção superior, conceder, na fórmula do Art. 420º do citado regulamento, a mesma Faculdade de Direito da Bahia o titulo de Faculdade Livre, com todos os privilegios e garantias de que gozam as Faculdades federaes, ficando, porém, sujeita ás disposições do mesmo Decreto 1232 H de 2 de janeiro. O Ministro de Estado dos Negocios da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos assim o faça executar. Capital Federal, 17 de outubro de 1891, 3º da Republica. MANOEL

9 A Faculdade de Direito foi incorporada à Universidade da Bahia (1946) e, finalmente, federalizada pela Lei n. 3.038, de 19 de dezembro de 1956, que dispõe no seu Art. 5º: “É igualmente federalizada a Faculdade de Direito da Bahia (F. D. Ba), fundada em 1891, incluída na relação dos estabelecimentos subvencionados da União pela Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e já integrando a Universidade da Bahia (U. Ba.)”.

DEODORO DA FONSECA. Antonio Luiz Affonso de Carvalho. (BRASIL, 1891)

Antonietta d´Aguiar Nunes (2008) assinala que a iniciativa de criação contou com outros agentes, como adiante observa:

Dr. José Machado de Oliveira, professor da Faculdade de Direito de São Paulo em disponibilidade, e mais José de Oliveira Castro e Francisco de Mesquita Chaves que convidaram alguns juristas para professores e ilustres cidadãos para colaborar com capitais - a 15 de abril de 1891, a Faculdade Livre de Direito da Bahia. (Ibid).

Antonio Gidi (2010, p. 257) sustenta explicitamente que:

Machado de Oliveira que, isolado, pouco conseguiria obter, com o concurso de diversos cidadãos da alta sociedade baiana, pode ver os seus esforços coroados com a criação dessa associação, que tomou como sua a tarefa de fundar e manter Faculdade de Direito da Bahia.

Adiante, Gidi dá conta que José Machado de Oliveira vai assumir magistério em São Paulo, destacando-se como Jurista e Estudioso.

Contudo, documento de lavra de Waldomiro M. de Oliveira, em sessão pública de 13 de abril de 1941, que descreve o perfil biográfico de Machado de Oliveira, seu tio, e indica algumas informações extremamente interessantes: que se diplomou em 23 de novembro de 1889 na Faculdade do Recife, que retornou à Bahia sendo nomeado promotor da comarca de Inhambupe, mas que logo se demitiu; nos primeiros dias de 1890 inaugurou um Curso Livre de Direito que se propunha a preparar alunos para exame na Faculdade de Direito do

Recife, onde não era obrigatória a frequência. (OLIVEIRA, 1945, p. 4)
Mais adiante aponta algo interessante:

Não ocorreu a Machado de Oliveira a ideia da fundação da faculdade, imediatamente após a possibilidade legal de sua existência. A ideia surgiu numa palestra com Bibiano Ferreira Campos, mais ou menos em vinte de fevereiro. (OLIVEIRA, 1945, p. 5)

Por sua vez, o relatório do Professor Thomaz G. P. Montenegro confirma que a ideia da fundação da Faculdade partiu de José Machado de Oliveira efetivamente (ata de 01 de março de 1892).

Documentos da Faculdade de Direito de São Paulo atestam que José Machado de Oliveira assumiu como Lente (Professor) substituto da segunda seção: “José Machado de Oliveira, nomeado por Decreto de 2 de maio de 1891, teve posse em 23 de junho seguinte.” (FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, 1893) Documento da Faculdade de Direito de São Paulo indica que assumiu a cadeira de Explicação Sucinta de Direito Pátrio, Constitucional e Administrativo de 1895 a 1896. (Ibid)

Importante abordar que:

[...]chegou a lecionar simultaneamente cinco matérias [...] Grande número de professores pertencia à bancada paulista na Câmara Federal. Assim, no período legislativo vagavam muitas cadeiras. Convidaram-no para substituir o professor efetivo. (OLIVEIRA, 1945, p. 11)

Interessante registrar que em 1894 retornou à Bahia para buscar representação na Câmara dos Deputados, apesar do esforço, não logrou êxito. Tal fato confirma a concepção defendida por este autor, da grande influência do campo político na área jurídica. Há nota de que por conta do resultado decepcionante despediu-se da política, “havendo recusado mais tarde a inclusão de seu nome na chapa do

partido dominante, quando governava a Bahia Luiz Viana.” (OLIVEIRA, 1945, p. 12).

Assim, a história registra em documentos nomes que colaboraram para a fundação da Faculdade, inclusive influência significativa do campo político, setores econômicos e com forte envolvimento da imprensa:¹⁰

Deputados Constituintes Nacionais José Augusto de Freitas (1891) e Amphilophio Botelho Freire de Carvalho (1891) que foi também Ministro do Supremo Tribunal Federal (1892); Governador José Gonçalves da Silva (1890-1891); Presidente da Constituinte Estadual (1891), Senador e Governador Luiz Viana (1896-1900);

Governador Severino Vieira (1900-1904); Ex-presidente da Província de Goiás (1865-1867) e Deputado Augusto Ferreira França. As reuniões e apoio contaram, ainda, com o Ex-presidente da Província de São Paulo (1884) e da Bahia (1885 e 1889), Senador Estadual e Intendente (1893-1895) Conselheiro Almeida Couto; Desembargador Thomaz Garcez Paranhos Montenegro; Ex-Governador da Bahia (1889), Vice Presidente da República (1894 - 1898) e Presidente interino (1896 - 1897) Manuel Vitorino; Conselheiro Bibiano Ferreira Campos; Senador Constituinte Estadual Joaquim da Costa Pinto; Flávio de Araújo, Ex Presidente da Província do Piauí.¹¹

10 Relata-se notas na imprensa, notadamente no Jornal de Notícias, nos dias 23 de fevereiro de 1891, 27, 28, quase que diariamente aparecem notas.

11 Constituintes da Bahia (1891) em 02 de julho: Luiz Vianna, Presidente; D. Satyro de Oliveira Dias, vice-Presidente; Wenceslau de Oliveira Guimarães, 1.º Secretário; Dr. João Baptista de Sá Oliveira, 2.º secretário Pedro Verne de Abreu; Francisco Gomes de Oliveira; Dr. José Ignacio da Silva; José Joaquim Landulpho Medrado; Dr. Juvencio Candido Xavier; Joaquim Soares Chaves; Dr. Joaquim dos Reis Magalhães; Victorino José Pereira Junior; Engenheiro Joaquim Arthur Pedreira Franco; Jayme Lopes Villas Bôas; Dr. Flavio Guedes De Araújo; Dr. Reginaldo José Brandão; Appio Claudio da Rocha Medrado; José da Rocha Leal; Julio Cesar Gomes da Silva; Dr. Antonio Rodrigues Teixeira; Barão de Lacerda Paim; Antonio J. Pires de Carvalho e Albuquerque; João Gonçalves Tourinho; Aristides da Costa Borges; Dr. Manuel Dantas; Joaquim Alves da Cruz Rios; Dr. Salvador José Pinto; Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão; Dr. Cosme Moreira de Almeida; Dr. Aristides Galvão de Queiroz; Heleodoro de Paula Ribeiro; Pharmaceutico Amaro de Lellis Piedade; Dr. Joaquim Climério Dantas Bião; Capitão Salvador Pires de Carvalho Aragão; Amancio Pedreira Gomes; Dr. Antonio Pacheco Mendes; Antonio Bahia da Silva Araújo; Dr. Francisco Luiz Vianna; Laurindo Alvares de Oliveira Regis; João Martins da Silva; Francisco Alvares do Santos Souza; Dr. Manuel

Como exemplo extremamente consistente de atuação do campo político no apoio à Faculdade Livre de Direito da Bahia, o próprio Legislativo da Bahia aprova subvenção em 1892 no valor de “trinta contos de réis anuais”, paga em prestações semestrais, através da Resolução n. 14, de 09 de julho de 1892, que é sancionada pelo Governador do Estado Joaquim Manuel Rodrigues Lima. (REVISTA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DA BAHIA, 1892, p. 77).

O Curso de Direito da Faculdade Livre da Bahia foi o primeiro da República em conjunto com as duas Faculdades do Rio de Janeiro no ano de 1891. Assim, foram criadas duas Faculdades Livres, a de Salvador e a do Rio de Janeiro, primeira e segunda capitais do Brasil, respectivamente. Como dito anteriormente, historiadores registram que a Faculdade Livre de Direito da Bahia teve grande influência da Faculdade de Direito do Recife (FDR). Porém, não se pode deixar de registrar que a Faculdade de Direito de São Paulo (FDSP) colabora muito com o processo baiano, inclusive, vários de seus professores vêm da formação do Largo São Francisco.

A primeira Congregação estava formada pelos seguintes Juristas, conforme ata de 17 de março de 1891¹², inclusive com eleição do Diretor, Vice-diretor e Secretário: Leovigildo Ypiranga do Amorim Filgueiras (Filosofia e História do Direito); Joaquim Ignácio Tosta (Direito Público e Constitucional); José Machado de Oliveira (Direito Romano); Des. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro (Processo Criminal, Civil e Comercial); Severino Vieira (Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado); Eduardo Pires Ramos (Legislação Comparada sobre Direito Privado);

Victorino Pereira; Barão de Geremoabo; Luiz Antonio Barboza de Almeida; Estevão Vaz Ferreira; Dr. José Joaquim Ribeiro dos Santos; Augusto A. Guimarães; Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima; Eduardo Pires Ramos; Dr. José de Aquino Tanajura; Joaquim Costa Pinto; Innocencio Galvão de Queiroz; José Marcellino de Souza; Dr. Emígdio Joaquim dos Santos; Dr. Horacio Cezar; Chefe de Divisão Reformado Joaquim Leal Ferreira; Dr. Alexandre José de Barros Bittencourt; Barão de Camaçari; Dr. Manuel Antonio Melgaço; Dr. Manuel de Assis Souza; Capitão-Tenente Almiro Leandro da Silva Ribeiro.

12 Faculdade de Direito da Bahia. Livro de Ata da Congregação, março/1891 a maio/1904, p. 1 retro e verso.

Antonio Carneiro da Rocha (Prática Forense); Augusto de Freitas (Direito Criminal); Emygdio dos Santos (Direito Civil – primeira cadeira); Des. João Rodrigues Chaves (Direito Civil – segunda cadeira); Sebastião Pinto de Carvalho (Direito Comercial); Antônio Euzébio (História do Direito Nacional); Manoel Joaquim Saraiva (Higiene Pública); José Rodrigues da Costa Dórea (Medicina Legal); Flávio Guedes de Araújo (Direito das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados); Pedro Vergne de Abreu (Ciência da Administração e Direito Administrativo).

Ainda compondo a lista de professores: Augusto França (Economia Política); Severino Vieira (Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado); Eduardo Ramos (Legislação Comparada sobre o Direito Privado – noções); Raymundo Mendes Martins (Explicação Sucinta do Direito Pátrio Civil, Comercial e Criminal); Adalberto Guimarães (Explicação Sucinta do Pátrio Constitucional e Administrativo); Frederico Marinho (Explicação Sucinta do Direito Pátrio Processual); Jayme Lopes Villas Boas (Noções de Economia Política e Direito Administrativo); João da Cruz Cordeiro (Medicina Legal e Higiene Pública); Cyridiao Durval (História do Direito Nacional); Firmino Lopes de Castro (Direito Civil).

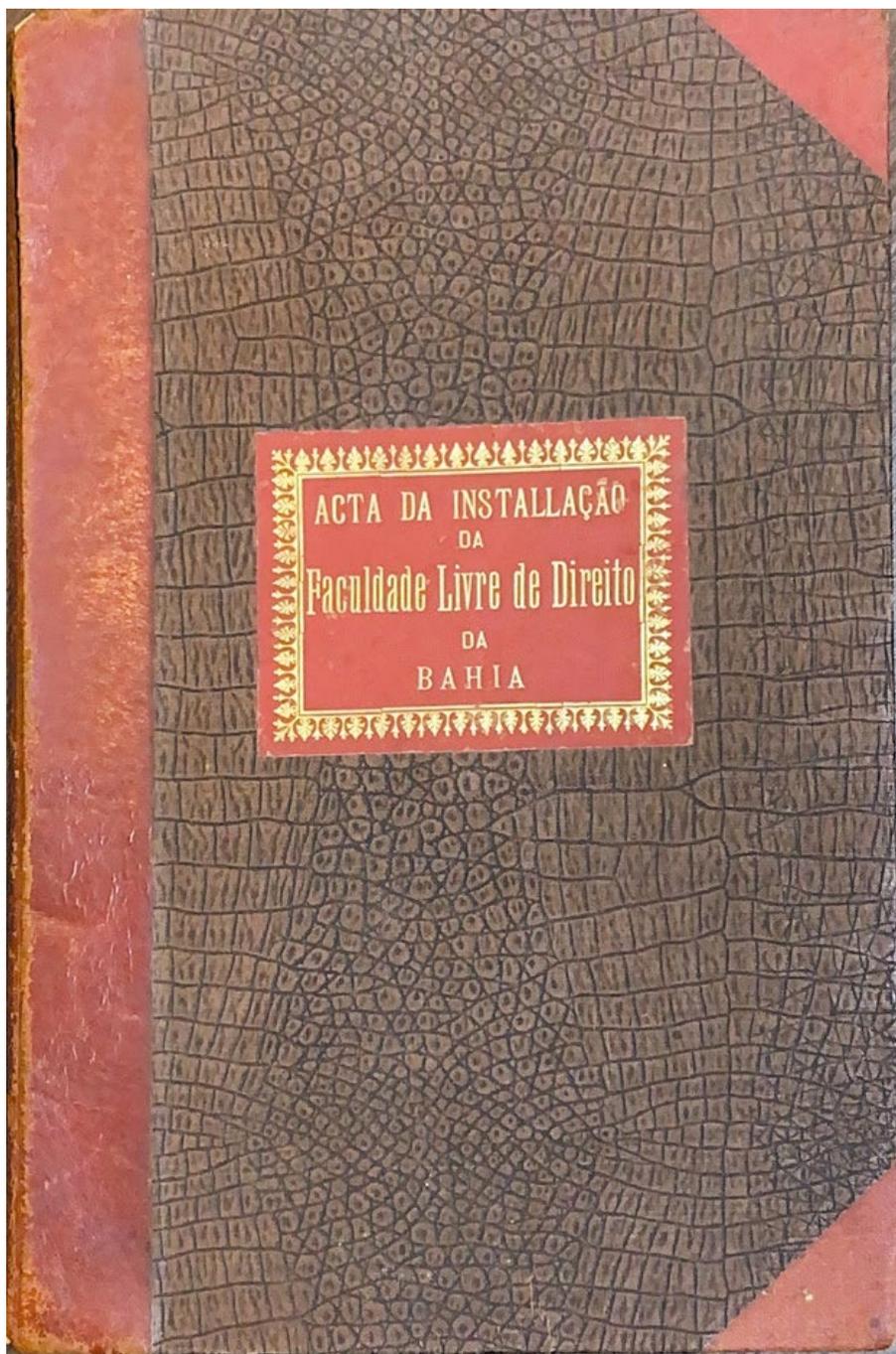
Confirmando o entendimento deste esforço coletivo e presença política na construção da Faculdade, o primeiro número da Revista da Faculdade em 1892 contava com José Augusto de Freitas (Redator - chefe), Sebastião Pinto de Carvalho, Affonso Castro Rebello, Manuel Joaquim Saraiva e Firmino Lopes de Castro. Para registro, o Redator-chefe era formado pela Faculdade de Direito de São Paulo (1857) e foi deputado constituinte nacional representando a Bahia (1891).¹³ O segundo número da Revista sairia no ano seguinte com a mesma composição da Comissão de Redação. A Revista foi suspensa de 1894

13 Foram deputados constituintes pela Bahia Amphilophio Botelho Freire de Carvalho, Antonio Eusebio de Almeida, Francisco de Paula Argollo, Aristides Augusto Milton, Artur Cesar Rios, José Augusto de Freitas, barão de São Marcos, barão de Vila Viçosa, Custodio José de Mello, Francisco Maria Sodré Pereira, Garcia Dias Pires de Carvalho, Leovigildo do Ipiranga A. Figueiras, Marcolino Moura Albuquerque, Francisco de Paulo Guimarães, Francisco Prisco de S. Paraíso, Francisco dos Santos Pereira, Sebastião Landulfo Medrado, Joaquim Inacio Tosta, José Tolentino de Carvalho, Aristides Spinola Cezar Zama, Rui Barbosa, Virgilio Climaco Damasio.

a 1896, retomada em 1897 e novamente suspensa no período de 1898 a 1909.

O primeiro número da Revista reúne artigos e pareceres dos professores da Faculdade (lentes) e inicia com artigo de Affonso Castro Rebelo sobre o “Esboço da evolução histórica do Direito” com abordagem da questão filosófica. Entre os artigos seguintes O Código Comercial Brasileiro: contribuição para a história de sua elaboração (Sebastião Pinto de Carvalho), O Código Penal Brasileiro: estudo crítico do Art. 27º, parágrafo 3º (Cyridião Durval) e A idade e o sexo na área criminal (José Rodrigues da Costa Dória). A Revista contempla seção Matéria Legislativa, com análise de Manuel Joaquim Saraiva, com discussão do Projeto de organização dos serviços sanitários na Câmara dos Deputados; contempla parecer em seção Fatos e documentos opinativos de Sebastião Pinto de Carvalho, João Rodrigues Chaves e Thomaz Guerreiro de Castro sobre Bens dotais de Dona Isabel e Dona Leopoldina, com substitutivo de Augusto França e voto em separado de Emygídio dos Santos.

A seguir a Ata da Congregação 1891 da Faculdade de Direito da Bahia:



Acta da instalação da Faculdade Livre de Direito da
Bahia:

At 12 horas do dia 15 de Abril de 1891, nesta cidade da Bahia, e edificio destinado ao funcionamento dos cursos da Faculdade Livre de Direito da Bahia, sito á rua Visconde do Rio Branco (antiga Cadeira da Praça), n.º 12, presentes os membros da Congregação docente D.^{os} Eduardo Bires Ramos, Leoziz, este do Offiz. ranga Amorim Felgueiras, Joaquim Ignacia Forta, José Machado de Oliveira, José Augusto de Freitas, Emygdio Joaquim dos Santos, Sebastião Pinto de Carvalho, José Rodrigues da Costa Dourada, Thomaz Góes Paranhos Montenegro, e Antonio Carneiro da Rocha, Augusto Ferreira Franca, Severino dos Santos Vieira, Pedro Vergue de Azevedo, Jayme Lopes Villas Boas, Cyristina Durval, Thomaz Guerreiro de Castro, Manoel Joaquim Saraiva, Manoel Luiz Vieira Lima, e o preparador D.^o João da Cruz Cordeiro, faltando com causa participada os D.^{os} Raymundo Abendes e Barteiros, Frederico e Barinhe de Araújo, Flavio Guedes de Araújo, Virgilio Cardoso de Oliveira e Salvador de Mattos Souza, e sem ella os D.^{os} Affonso Dionysio Gamier, Affonso de Castro Rebelto, Amphiphilipio Botelho Freire de Carvalho e Des.^o João Rodrigues Traves; presentes ainda os membros do Conselho administrativo da mesma Faculdade D.^o José Olympio de Azevedo, Luiz Vianna, José Luiz de Almeida Couto, e cidadãos Bibiano Ferreira Campos, Manoel Francisco Gonçalves e Augusto José da Silva Marcelino, faltando com causa participada os cidadãos José de Oliveira Castro, D.^o Sebastião Landulpho da Rocha e Medrado; e sem ella o D.^o Manoel Victorino Pereira; presentes, finalmente, o governador do Estado, D.^o José Gonçalves da Silva, o chefe de policia, D.^o Pedro e Baricanni, o segundo delegado de policia, D.^o Pedro Eustaquio de Oliveira Porto, directores da instrução publica, bibliotheca publica, faculdade de medicina, lentes d'essa eschola, deputados ao Congresso nacional, membros da assembleia constituinte d'este Estado, funcionarios publicos, academicos, collegiaes, bem como grande numero de senhoras, e outras pessoas gradadas, cujos nomes se achão inscriptos em um livro para esse fim destinado, — o Director D.^o Eduardo Bires Ramos assumiu a presidencia da sessão, tendo d' esquerda o secretario D.^o José Machado de Oliveira, e convidando para tomar assento á direita o exm.^o D.^o governador. — Em seguida,

o presidente da sessão, depois de uma exposição dos fins da associação fundadora da referida Faculdade, e de estabelecer o grande melhoramento que d'ella deve provir a este Estado, declarou aberta a sessão, dando a palavra ao Sr. Severgildo do Espiranga Amorim Silveiras, membro da Corporação docente, escolhido, em sua ultima sessão, para represental a via cerimonia da installação. Occupando a tribuna, leu o Sr. Severgildo Silveiras um discurso, cujo original fica archivado na Secretaria da Faculdade. — Tambem orou o Sr. José de Oliveira Campos, bem como o academico Francisco Ferraz e Borriera, em nome de seus collegas de academia, e o cidadão Alexandre Fernandes, que recitou uma poesia. — Não havendo mais oradores inscriptos, o Sr. presidente da sessão, depois de breves palavras, pediu ao Sr. governador que, em nome do Conselho administrativo da Associação, e da Congregação da Faculdade, declarasse installada a Faculdade Livre de Direito da Bahia; ao que annuiu o Sr. governador, assim o declarou, entre os applausos das pessoas presentes. — Finalmente, sob proposta do mesmo Sr. Director, feita a Congregação docente, foi resolvido que se tinassem da presente acta quatro copias, para serem remettidas ao presidente da Republica, ao governador do Estado, ao archivo publico, ficando uma archivada na Secretaria da nova Faculdade. — E nada mais havendo a tractar, se encerrou-se a sessão a 12 meada tarde, lavrando eu, José Ulberdo de Oliveira, a presente acta, que vou por mim assignada, bem como pelo presidente da sessão, governador do Estado, membros da Congregação docente e do Conselho administrativo da referida Faculdade.



Inscrição das pessoas que assistiram á inauguração da Faculdade de Direito da B.^a

José Gonçalves da Silva

Edualdo P. Saun.

José Maranhão da Oliveira

J. Francisco de Paula Ottoni Guimarães

Moacir Maria de Moraes

Filodorigo Steu

~~Alfredo de Sá~~

Manoel Chaves de Almeida

Pedro de Sá

Luiz Carlos de Sá

Luiz Carlos de Sá

Francisco de Sá

José de Sá

Dr. José Rodrigues da Costa

Dr. Virgílio Damasceno

Dr. José de Sá

Dr. José de Sá

Dr. José de Sá

Dr. José de Sá

Antônio Carneiro da Rocha

Thomas Guimarães de Castro

e Florentino de Carvalho (Jornal de Notícias)

Dr. José de Sá

38

Thomaz de Moraes Barros e Antonio de Jesus
 Carlos e Fran. do J. S.
 Francisca e S. Pedro de Moraes
 Dr. Joao Thomaz de Moraes
 Antonio de Moraes Barros
 Joao Thomaz de Moraes do Rio
 Arthur Carneiro da Rocha
 Dr. Mauricio Luzano de Espinosa
 Alexandre Ferraz
 Ant. Luiz de Moraes
 Carlos de Moraes de Moraes Barros
 Taveres de Moraes de Almeida
 Teodoro de Moraes de Moraes
 J. Alvaro de Moraes de Moraes
 Fabiano de Moraes de Moraes
 Joao e Labor dos Santos
 Augusto F. de Moraes
 Reginaldo de Moraes de Moraes
 General Niterói de Moraes
 Joao de Moraes de Moraes de Moraes
 Felisberto de Moraes de Moraes
 Caetano de Moraes de Moraes
 Francisco de Moraes de Moraes de Moraes
 Marcelino de Moraes de Moraes
 Joao de Moraes de Moraes de Moraes
 Affonso de Moraes de Moraes de Moraes
 Cesar de Moraes de Moraes de Moraes
 Ruy de Moraes de Moraes de Moraes
 Alvaro de Moraes de Moraes de Moraes
 Santos de Moraes de Moraes de Moraes
 Joao de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes
 Pedro de Moraes de Moraes de Moraes
 Vicente de Moraes de Moraes de Moraes
 Joao de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes
 Regina de Moraes de Moraes de Moraes
 Alvaro de Moraes de Moraes de Moraes
 Alvaro de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes

José E. Ferreira Guimarães
 João Antonio et al. Freitas
 João de São João Canellas
 Médico Libér
 Francisco de Sales Brito Cunha
 Antenor A. de Freitas.
 Gregório Ferreira Guimarães.
 Sophimo Gomes Vitha
 José Soares de Amorim Junior.
 Antonio Paulo de Barros
 Moyses Egidio d. Franca de
 Avelino de Araújo Leal.
 Vital Timotheo de Barros Bettencourt
 Augusto Alves d. Alenc.
 Antonio José de Castro Lima e Silva
 João Rodrigues de Souza
 Manoel Carlos da Silva Leal
 Benício Rodrigues Thomaz.
 Francisco Saturnino d'Almeida Leal.
 Alberto Vieira da Silva.
 Manoel Alves Araújo da Silva.
 Antonio Leopoldo de Figueiredo
 Romualdo Ferreira de Vasconcellos
 Juvenal Carlos da Silva Freitas
 Antonio Feliciano de Castilho
 João de Castro
 Manoel Antonio de Almeida
~~Francisco de Almeida de Albuquerque~~
 Cyrillo J. de Alenc.
 Affonso de Barros
 Cecilio de Almeida
 Eduardo Joaquim de Castro
 Manoel José Trindade Abachade.
 Germano Umbelino Marques
 Antonio Pedro de S. Castro
 Carlos C. Gomes
 Prigues de Siqueira Santos

109

João de

Francisco Xavier de Lima
 Maria Amélia Freitas
 Leopoldina Amália Freitas
 Manoel Ferreira Guimarães Freitas
 Olympio Maciel Peres
 Amélia Carolina de Souza Castro
 António Pinto de Souza Castro
 Anna Maria de Souza Barros
 Luiz de Rocha Castro Neto
 Anna Catharina de Souza Bastra Neto
 José Ribeiro de Castro
 Maria Thomazina de Rocha Castro
 Laudelino Rodrigues de Siqueira
 Proprietário Propriário
 João Gaudêncio Hammen de Sacramento
 Euclides Cezar de Sauto
 Estephania Moura de Vasconcellos
 Maria Rosa de Almeida
 Adalino Dinorcia da Trindade Pereira
 Maria Umbelina Pereira
 Maria Rita de Silveira
 Placida Rosa de Souza Barros
 Alberto Augusto de Matta
 Arlinda Albertina de Carmona
 Pedro Alberto Moreira
 Tiburcio Rosentoni de Sina
 Leopoldina Amélia de Souza Castro
 José Ribeiro de Castro Neto
 João Leopoldino de Sauto
 Coronel Gregório de Carralho Neto
 José Olympio de Almeida Neto
 João Luciano da Rocha (academico de medicina)
 Ameyri Fernandes



30/11/81

Ata da inauguração do novo edificio
da Faculdade de Direito da Bahia

As dez horas do dia quinze de Abril do anno de mil novecentos e trinta e um, na cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, no edificio sito à rua Direita da Cidade, presentes os membros da Congregação Professores Drs Bernardino José de Souza, director da Faculdade, Affonso de Bastos Rebello, Filinto Justiniano Ferreira Bastos, Francisco Prisco de Sousa Paraiço, Ponciano Ferreira de Oliveira, Demétrio Lypiano Ferreira Tourinho, Edgard Ribeiro Sauches, Aloysio Barvalho Filho, João Americo Farias Froes, Augusto Alexandre Moachado, Alberico Braga, Affonso Moreira Temporal, Inspector Federal junto a Faculdade, presentes ainda o Dr Arthur Neiva, Interventor Federal acompanhado de seu Secretario Dr Arthur Bell Niox e de seu ajudante de ordens; o Dr Antonio José Leabra, Secretario da Fazenda, o Cap. Euripedes Lesteves de Lima, Secretario da Policia e Segurança Publica, o seu Commandante da Região, D. Augusto Alvaro da Silva, Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil, o Dr Archimedes Foucalves, director da escola Polytechnica, professores das escolas Superiores, Cresci do numero de pessoas gradadas, senhoras e academicos, o Dr Arthur Neiva, Interventor Federal, declarou aberta a sessão, após vibrante improviso referente a festa sciëntifica que lhe era da do

de 1916.

Albino de Souza
30/4/16

presidir. Concedida a palavra ao Director da Faculdade, Dr. Bernardino José de Souza, este pronunciou o seguinte discurso:

Senhores:

Pela quarta vez tenho a grande alegria de uma realisação flegante e em todas ellas cede o espirito do coração, para as delicias da victoria, numa quasi munda de palavras.

Repete-se hoje o phenomeno dos dias memoraveis em que terminamos a reconstrucção do Instituto Historico, destruido pelo incendio (1912), erigimos o Pavilhão 2 de Julho (1918), inauguramos a "Casa da Bahia" (1923), monumentos que fizemos com as reservas civicas da Bahia e do Brasil.

Inaugura-se hoje a nova sede da Faculdade de Direito: tiramos-a do nada e a levantamos com o coração da Bahia, não raro incomprehendida, mas sempre generosa, sempre magnanima.

S. excia. vossa. nosso amado Primar, deu-lhe a unção divina.

S. excia., o nosso preclaro interventor, abriu-lhe as portas para o estudo, para o bello, para a luz.

Tencemos: quanta alegria recordita neste verbo e quanta gratidão se nelle encerra a todos que nos ajudaram, do humilde presidente aos homens de governo, da flor que desponta nas escolas, á minha querida mocidade desta "Escola".

Não proquierei as palavras que vos ia dizer
escondem-se n'alma delirada: deveis com-
prehendel-as.

Só vos reclamo um favor: dirigir-me
agora aos meus filhos que encorporei na
crusada augusta. Aqui está nesta casa do
Direito mais um grande sacrificio do
vosso progenitor.

Não raro vos tenho esquecido pelos serviços
da Patria. Eu vos presentio hoje um
exemplo que a insidia jamais empunçará.
Perdoae-me meus discipulos, meus mestros
& collegas, meus ovinhos: e este um grito
d'alma sincerissimo e opportuno de quem
está entre os encantamentos da victoria
e apenas pode dizer a phrase mais con-
fortadora de um patriota: — cumpri o meu
dever."

Muitas palmas reboaram no salão Ruy Barbosa.

Em seguida foi concedida a palavra ao professor
Dr. Edgard Ribeiro Sanchez que expoz o fim da
sessão que tinha um triplice objecto — festejar os
quarenta annos de fundação da Faculdade, rea-
lizar a abertura dos cursos e inaugurar solenne-
mente o novo edificio da Faculdade.

O eminente professor prendeu a attenção do au-
ditorio por espaço de duas horas com a leitura
de um notavel trabalho, sendo ao terminar vi-
vamente applaudido.

Em seguida os presentes percorreram as varias
dependencias da Faculdade, tambem inteiramente
remodelada no seu mobiliario, todos manifes-
tando o seu enthusiasmo pela victoria da Bahia.

de 1916.

Alfredo Boechat da Costa
Jo. Hoffm.

O Director telegraphou ás autoridades superiores do
usino comunicando o acontecimento.

È para constar, em Bel. Joaquim Faria Fies Filho,
secretario da Faculdade, lavro esta acta no
livro de acta de installação da Faculdade
de Direito em 15 de abril de 1891, ata esta que
vae assinada pelo Director da Faculdade, pelos
professores, pelo Director Federal e por mim secretario

Thomaz Antonio Faria Fies

Assessor de Costa Alencar

Domício Ferraz da Silva

Edgard Ribeiro Sanchez

Demitri Griaer T. Loureiro

Felipe Julianian Ferraz de Paiva

Joaquim dos Reis

Thomaz Antonio Faria Fies

Ayres de Figueiredo Fies

Thomaz Antonio Faria Fies

Joaquim dos Reis

Thomaz Antonio Faria Fies



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

O Ministro de Estado da Justiça e
Negócios Interiores, em nome do Presidente
da República:

Atendendo a que, segundo o parecer
do Conselho Superior do Ensino, a Faculdade de
Direito da Bahia preenche os requisitos exigidos
no art. 14 do decreto n.º 11.530, de 18 de março de
1915, resolve declarar esse instituto equiparado
aos congêneres federais, de conformidade com o
art. 20 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Conselho Superior do Ensino
SECRETARIA
AGO 12 1916
da República dos E. U. do Brasil

Registrada a fls. 6.º do livro
competente. Secretaria
do Conselho Superior do Ensino,
em 30 de Outubro de 1916
Gui. Alves de M. A. M. A.
— Sumariense —

Registrada a fls. 80 do livro competente
do Conselho da Diretoria de Interior, em 9 de agosto
de 1916.

Albino Coelho da Costa
30/10/16

O segundo número da Revista, de novembro de 1893, com mesmo corpo de redação do primeiro, reúne artigos e pareceres dos professores da Faculdade (Lentes) e inicia com artigo doutrinal de Firmino L. de Castro sobre Direito Civil e novas tendências, depois J.R. da Costa Dória sobre Envenenamento e Veneno, Carneiro da Rocha e J. B. Guimarães Cerne em artigos sobre Prática Forense. Na seção Bibliografia, Sebastião Pinto de Carvalho realiza Comentário teórico e prático do Código Civil Francês e na seção Fatos e Documentos, Dr. Raymundo Martins Mendes apresenta parecer sobre Contratos celebrados com a Bahia Gas Company. Publicações. Loteria.

Em anexo, a Revista traz os 58 alunos matriculados na primeira série Jurídica de 1892 em informação de lavra do novo Secretário A. H. Silvestre de Faria, em 01.03.1893; 37 alunos matriculados e inscritos no segundo ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do ano de 1892; 19 alunos matriculados e inscritos no terceiro ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do ano de 1892; 11 alunos matriculados no quarto ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do ano de 1892 e 13 alunos matriculados no quinto ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais do ano de 1892. Por último, a Revista registra o falecimento do Professor Dr. Raymundo Martins Mendes.

Na Revista de setembro de 1897 foi alterado o corpo de redação composto pelo Conselheiro Antônio Carneiro da Rocha, Dr. Severino dos Santos Vieira, Dr. Leovigildo Figueiras, Dr. Manuel Joaquim Saraiva e Dr. José R. da Costa Dórea. No número observa-se artigo de Carneiro da Rocha sobre “Reforma do Ensino”, Discurso como Orador de formatura de Virgílio de Lemos, Discurso como Paraninfo pelo Lente Conselheiro Firmino L. de Castro, Discurso do Dr. Rodrigues Dórea na Câmara dos Deputados, discutindo a “reforma do Código Penal”, artigo do Dr. Nina Rodrigues sobre de Jurisprudência Médica sobre Lesões dos Dentes, artigo do Dr. João Froes sobre Da vida sexual mórbida perante o Código Penal Brasileiro, artigo do Dr. Franco da Rocha sobre Responsabilidade atenuada dos alienados criminosos. Por último, na seção Fatos, diversos discursos do Lente substituto Dr.

Campos França, do acadêmico Abílio de Carvalho e do Dr. Flavio de Araújo na “Inauguração da Biblioteca da Faculdade”.

Por fim, a Revista registra o falecimento do Professor Flavio de Araújo, ressaltando sua formação na Faculdade de Direito de São Paulo e sua experiência pública como Presidente da Província do Piauí, eleito Deputado Provincial por várias legislaturas (1886 a 1887, 1888 a 1889), Constituinte Estadual (1891) e que lecionava a Cadeira de Direito Internacional Público e Diplomacia.

5. As Primeiras Turmas Da Faculdade De Direito Da Bahia (1892 a 1900)



O próprio Decreto da Presidência no final de 1891 indica frequência de 93 alunos matriculados e cursando as matérias que constituem o mesmo programa das Faculdades de Direito Federais. Em junho de 1892 formou-se a primeira turma de bacharéis de Direito que colava grau com os seguintes formandos: Antonio Baptista de Oliveira, Antônio Ferreira de Freitas, Custódio Asclepiades de Moura, Francisco Assis de Brito Cunha, João Mendes da Silva, Francisco Xavier de Paiva, José Garcez dos Santos, José Batista Xavier Junior, José Pacheco Pereira Filho, João Arthur Martins Palácios, Lindolpho Francisco de Souza, Manoel Martins de Almeida e Manoel Pio Pereira da Costa. Foi paraninfo o Professor Sebastião Pinto de Carvalho e o orador da Turma José Pacheco Pereira. As informações foram atualizadas pela revisora após novas análises documentais no Memorial da Faculdade de Direito da UFBA em 2023.

O próprio Decreto da Presidência no final de 1891 indica uma frequência de 93 alunos matriculados e cursando as matérias que constituem o mesmo programa das Faculdades de Direito Federais. Em junho de 1892 formou-se a primeira turma de bacharéis de Direito que colava grau com os seguintes formandos: Antônio Ferreira de Freitas, Francisco de Brito Cunha, João Mendes da Silva, Francisco Xavier de Paiva, João Garcez dos Santos, João Martins Pereira Filho e João Arthur M. Palácios. Foi paraninfo o Professor Sebastião Pinto de Carvalho e o orador da Turma José Pacheco Pereira.

O pagamento anual que cada aluno deveria assumir era de trinta contos de réis como subvenção. Importante anotar que é uma expressão adotada no Brasil e em Portugal para indicar um milhão de réis. “Conto” deriva do latim computus, a conta dez vezes cem mil. Sendo um conto de réis correspondia a mil vezes a importância de um mil-réis.¹⁴ Cabe salientar que, como indica Aldo José Moraes da Silva:

14 Laurentino GOMES, 1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. O autor faz uma conversão de réis em Real, levando em consideração valores da inflação com valor equivalente de um conto de réis de cerca de cinquenta e seis mil reais, que se considera excessivo. Por outro lado, valores comparativos podem ser observados, por exemplo, cada membro de conselho municipal percebia vencimento

“em fins do século XIX, cerca de 90% da população soteropolitana encontrava-se em condição de pobreza, sendo bem provável, que esse índice possa ser estendido às demais regiões do Estado. (SILVA, 2006) Assim, o ingresso no Curso Jurídico não era tarefa simples para os que não tinham posses.

As matérias cursadas eram as seguintes para o Curso de Ciências Jurídicas, Ciências Sociais e Notariado:

a) Ciências Jurídicas

1º Ano - Filosofia e História do Direito
Direito Público e Constitucional

2º Ano - Direito Romano
Direito Civil
Direito Comercial
Direito Criminal

3º Ano - Medicina Legal
Direito Civil
Direito Comercial

4º Ano - História do Direito Nacional
Processo Criminal, Civil e Comercial
Noção de Economia Política e Direito Administrativo
Prática Forense

b) Curso de Ciências Sociais

1º Ano - Filosofia e História do Direito
Direito Público e Constitucional

de seis contos de réis anuais e o Presidente do mesmo oito contos de réis anuais pela Lei 85, de 20 de setembro de 1892; diretores de empresas remunerados cada um com o honorário fixo de três contos de réis anuais e mais a porcentagem, segundo DOU de 10 de Maio de 1892.

2º Ano - Direito das Gentes, Diplomacia e História dos Tratados
Higiene Pública

3º Ano - Ciência da Administração e Direito Administrativo,
Ciências das Finanças e
Contabilidade do Estado
Legislação Comparada sobre o Direito Privado

c) Curso de Notariado

1º Ano - Explicação Sucinta do Direito Pátrio Constitucional e
Administrativo, Explicação
Sucinta do Direito Pátrio
Criminal, Civil e Comercial

2º Ano - Explicação Sucinta do Direito Pátrio Processual
Prática Forense

De outra forma, importante fato a ser registrado que o docente da Faculdade Amphilophio Botelho Freire de Carvalho assumiria posto no Supremo Tribunal Federal e deixaria de lecionar na Faculdade de Direito da Bahia em 1892¹⁵. A Congregação em sessão de 07 de julho daquele ano fez as honras ao novo membro do STF, apontando a importância da Bahia no campo jurídico. Por sua vez, cabe registrar que o docente foi formado pela Faculdade de Direito do Recife (1869) e também foi Constituinte representando a Bahia em 1891.

A Faculdade da Bahia foi instalada num antigo sobrado da Ladeira da Praça, em Salvador, na sala onde Dom João havia assinado o Decreto de abertura dos portos do Brasil. Foi a terceira Faculdade de Direito no Brasil e a primeira do período republicano. A cultura do bacharelismo jurídico entra em nova fase após o surgimento da Faculdade Livre de Direito da Bahia e das que a sucederam.

15 No Decreto de 1º de fevereiro de 1892, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, tomou posse em 1º de março seguinte e foi aposentado pelo Decreto de 3 de abril de 1895.

Foram seus Diretores no século XIX: Eduardo Pires Ramos (1891-1893), Sebastião Pinto de Carvalho (1894-1895), João Rodrigues Chaves (1896-1898) e Augusto Ferreira França (1899-1901).

Aliás, a Faculdade mudou-se para o Terreiro de Jesus e depois o registro na imprensa indica o local de sede própria da Faculdade de Direito na Rua Portão da Piedade, número 28, no início do século XX (1911), onde funciona a Ordem dos Advogados do Brasil/Bahia.

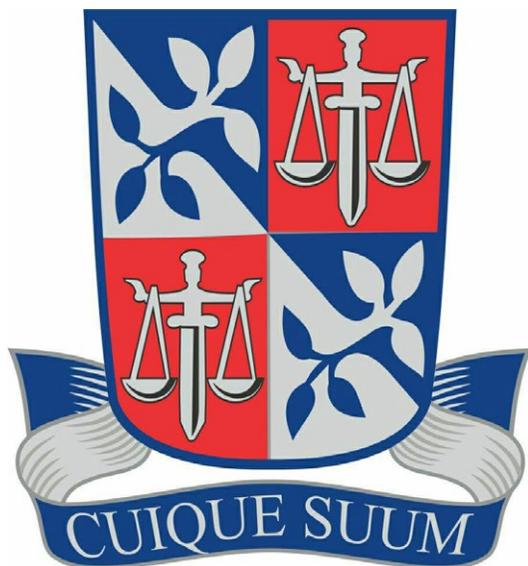
Aparecem as primeiras mulheres formadas em Direito somente no século seguinte. Aliás, somente no início do séc. XX foi publicado o Decreto 3.903, de 12 de janeiro de 1901 que determinou o acesso das mulheres aos cursos de Direito.

Na Bahia, registra-se que Joana Maria Vieira foi a primeira parteira formada pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1843. Por sua vez, Rita Lobato Velho Lopes foi a primeira mulher a receber um diploma superior e a segunda da América Latina. Gaúcha, ela formou-se na Faculdade de Medicina da Bahia em 1887. Ainda no século XIX, foram formadas na mesma Faculdade: Amélia P Benebien, cearense (1889), Efigênia Veiga, baiana (1890), Glafira Corina de Araújo, baiana (1892), Francisca Pagner (1893) e Laura Amélia Bahiense (1898). Registro a relevância da pesquisa de Iole Macedo Vanin “As damas de branco na biomedicina da Bahia (1879-1949): médicas, farmacêuticas e odontólogas” Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

Na análise das fontes históricas da memória da Faculdade de Direito observa-se que a primeira mulher que cursa e cola grau somente no início do século XX, possui entrada em 1908 e conclui em 1911, foi Marietta Gomes de Oliveira Guimarães. Em pesquisa realizada pelo NEIM/UFBA, publicada na obra *Imagens da Mulher na cultura contemporânea* registra-se passagem de entrevista da Marietta antes do ingresso na Faculdade de Direito, sendo filha do jurista Wenceslau Guimarães, promotor da comarca de Alagoinhas, juiz de direito em Camamu e Belmonte, desembargador no TJ/Sergipe e deputado pela Bahia. Por sua vez, pesquisas posteriores ao lançamento da primeira

edição da publicação indicam a presença de mulheres¹⁶ (SANTOS, 2016), inclusive como funcionária, como Zélia Brito Pinheiro (ROCHA, 2016, p. 277-78). Cabe registrar a relevância das primeiras docentes do Curso de Direito: Marília Muricy e Maria Auxiliadora Minahim, embora tenhamos docentes da Faculdade de Medicina em componentes ensinando discentes da Faculdade de Direito como Medicina Legal¹⁷.

Figura 1: Brasão da Faculdade de Direito da Bahia



Fonte: Manual Brasão UFBA

No período compreendido de 1891 a 1900, não se tem registro de mulheres cursando a Faculdade Livre de Direito da Bahia, restando

16 O presente estudo originou-se a partir da pesquisa “Laboratório de História do Direito: O Direito e o Feminino: a participação de mulheres na Faculdade Livre de Direito da Bahia durante as primeiras décadas do século XX”, financiada pelo CNPQ através do Edital N° 01/2015 PIBIC/CNPQ, cuja orientação foi realizada pelo autor e co-orientação pela especialista Maria Solenar Rodrigues do Nascimento.

17 Registro da pesquisa atual do Professor Rodolfo Pamplona Filho sobre as docentes mulheres na Faculdade de Direito (2023).

ainda analisar em outra oportunidade, diante do recorte temporal deste trabalho, as solicitações de candidatas ao curso que possivelmente não foram deferidas a partir de 1901 e que serão trabalhadas em pesquisa específica O Direito e o feminino: participação das mulheres na Faculdade Livre de Direito da Bahia nas primeiras décadas do séc. XX.

Por outro lado, diante do perfil étnico, majoritariamente formam-se brancos, contudo, observa-se que estudantes negros e pardos começam a ingressar na Faculdade nas primeiras turmas e a partir de 1892 concluintes colam grau. Os documentos acadêmicos não indicam o perfil étnico-racial. Na análise das fotos de formatura, dos registros existentes, verifica-se traços físicos distintivos de etnia negra/parda nos estudantes Francisco de Assis Brito (ingresso em 1891 e conclusão em 1892), José Antônio Moutinho (ingresso em 1892 e conclusão em 1895), Péricles Vieira Lima (ingresso em 1891 e conclusão em 1895), Moisés Elídio de Almeida (ingresso em 1893 e conclusão em 1896), Heráclito Carneiro Ribeiro (ingresso em 1894 e conclusão em 1898) e Sinval Alexandrino do Nascimento (ingresso em 1897 e conclusão em 1900).

Figura 2: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1892



Fonte: Acervo do Memorial da da FDUFBA

Figura 3: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1895



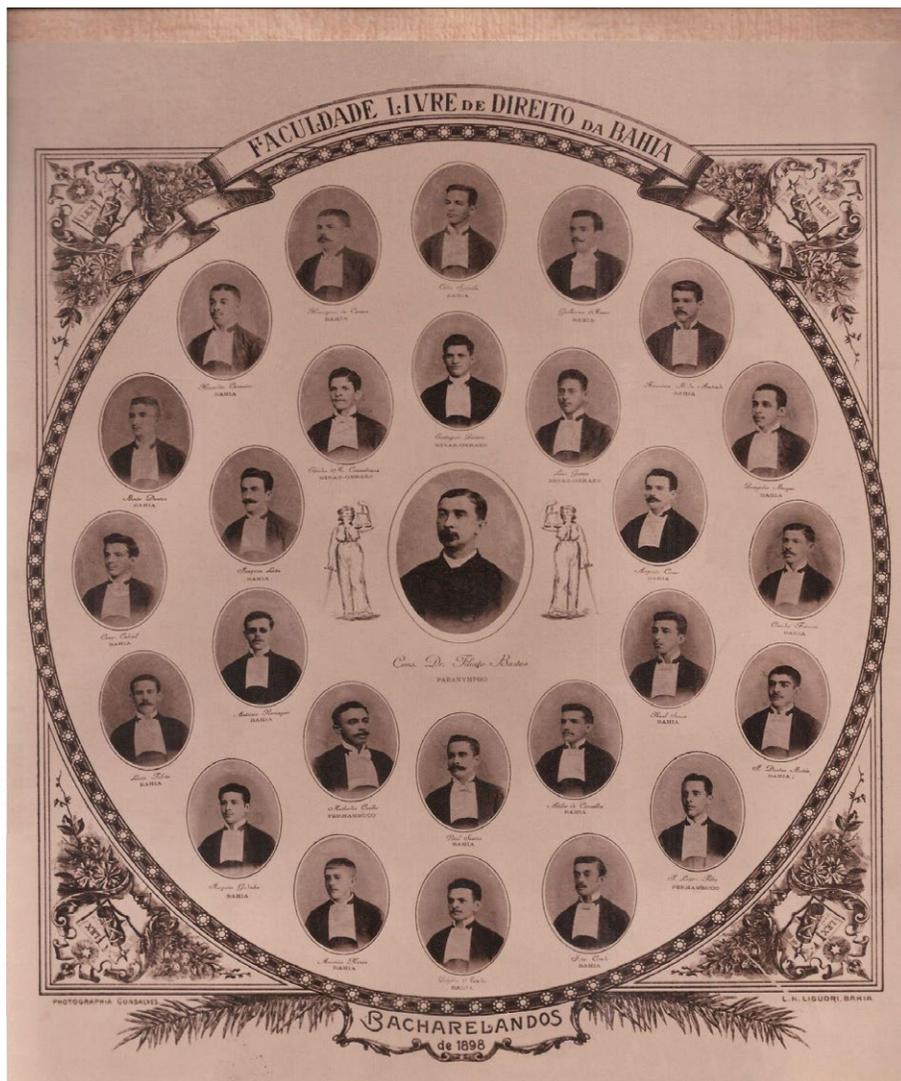
Fonte: Acervo do Memorial da FDUFBA

Figura 4: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1896



Fonte: Acervo do Memorial da FDUFBA

Figura 5: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1898



Fonte: Acervo do Memorial da FDUFB

Figura 6: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1899



Fonte: Acervo do Memorial da FDUFB

Figura 7: Faculdade de Direito da Bahia, turma de 1900



Fonte: Acervo do Memorial da FDUFBA

Capa do jornal 'O Estado de S. Paulo' de 17 de julho de 1897 com a primeira reportagem da série sobre a Guerra de Canudos escrita por Euclides da Cunha.



6. Fatos Marcantes No Período: Manifesto Dos Alunos Sobre Canudos (1897)



No contexto do início da República e após a criação da Faculdade de Direito pode-se observar acontecimentos políticos que os acadêmicos envolveram-se tomando posição. Neste sentido, um dos episódios de maior gravidade no início da República foi a Guerra de Canudos (1896-1897).

Marcada por vários conflitos, a queda da Monarquia e instalação da República foi um dos momentos que mais se destacaram na história nacional, confronto estabelecido entre a comunidade em pleno sertão baiano e o Exército. O beato Antônio Conselheiro, homem que passou a ser conhecido logo depois da Proclamação da República, era quem liderava este movimento.

Ao se mudar para Canudos em 1893, próximo ao Rio Vaza-Barris, o Conselheiro iniciou uma pregação religiosa que defendia o cristianismo e combatia a República, menos pela pretensão de restaurar a Monarquia, mas de restabelecer institutos, como o casamento religioso. Ao nascente arraial, vinham ter caravanas de várias partes: Mundo Novo, Entre Rios, Inhambupe, Tucano etc.

Muitas deixavam suas pequenas propriedades para viver em Canudos, rebatizada de Monte Santo por Antônio Conselheiro, recebendo levas de discípulos para a seita religiosa.

Em 1896, Luiz Viana assumiu o Governo da Bahia com o compromisso de pacificar o sertão, mas Canudos passou a ser um problema nacional diante da disputa política regional.¹⁸ No dia 06 de novembro o Governador determina a primeira expedição militar comandada pelo Tenente Pires, tendo sido derrotada. A segunda expedição, organizada ainda em 1896, comandada pelo Major Febrônio de Brito, marchou rumo ao arraial de Canudos em 18 de janeiro de 1897,

18 Existia rivalidade política entre Luiz Viana e o ex-governador José Gonçalves Dias. Ademais, existia interesse de adeptos de Dias, como Cícero Dantas, político e latifundiário com direta relação com a localidade, acusando o governador de não vencer Canudos, mas dispersá-los para prejudicar adversários. Foram as repercussões na Bahia do golpe de estado do Presidente Deodoro da Fonseca, fechando o Congresso Nacional (3 nov. 1891), que motivaram a rivalidade entre ambos e a subsequente cisão do Partido Republicano, que deu origem a duas novas agremiações políticas: o Partido Republicano Federal da Bahia (vianista) e o Partido Republicano Constitucional (gonçalvista).

sofrendo nova derrota. Sob o comando Federal, Moreira César investe sob Canudos em 03 de março, sendo vencido pelos conselheiristas. Importante registrar que setores da elite e a imprensa da Bahia afirmaram sua solidariedade ao regime instituído e suas simpatias ao exército republicano, contestando posicionamento do Sul e Sudeste com supostas acusações de que “Canudos representa uma concepção monárquica”, “a tradição republicana da Bahia não estava livre de suspeitas”, “a Bahia sempre teve benefícios com a Monarquia com maior número de membros indicados ao Conselho de Estado e aos Ministérios”. Aliás, em março de 1897, acadêmicos da Faculdade de Direito, Engenharia Civil e Medicina da Bahia lançaram um manifesto, “Manifesto das Estudantes das Escolas Superiores da Bahia aos seus Colegas e aos Republicanos dos outros Estados”, contestando acusações injustas que eram noticiadas, afirmavam que não havia motivos para a inquietação do povo brasileiro em decorrência do que acontecia na Bahia, pois a nação era mal informada. O manifesto buscava esclarecer a situação e era a defesa da Bahia para o acontecimento.

Em seguida, a quarta expedição, segunda com apoio federal, inicia combate em 18 de julho e uma parte do arraial foi tomada e em 07 de setembro e tomada a Fazenda Velha, com a queda dos chefes de Canudos, inclusive Antônio Conselheiro. Em 03 de outubro, Antônio Beatinho negocia a rendição de Canudos. Depois do acordo, cerca de 300 pessoas entregaram-se. Apesar das garantias estabelecidas, foram praticamente todos degolados. Canudos resistiu até o dia 05 de outubro quando foram mortos seus últimos quatro sobreviventes.

Os estudantes da Faculdade de Direito da Bahia, em 3 de novembro de 1897, protestaram, em manifesto escrito, contra a degola dos prisioneiros seguidores de Antônio Conselheiro em documento denominado: Manifesto Dirigido à Nação pelos Alunos da Faculdade de Direito da Bahia. O Manifesto condena a ação do Governo Brasileiro em que prisioneiros foram degolados, em ofensa ao sistema legal vigente. Com efeito, à revelia dos Lentes da Faculdade de Direito da Bahia, estudantes deixaram impresso suas críticas contra as “iníquoas degolas”, consideraram “crime um crime a jugulação” em plena

República. Aliás, os estudantes da Faculdade da Bahia afirmam na ainda nascente República que:

O Brasil republicano só há de prosperar quando estiverem consolidados certos hábitos, certas práticas indispensáveis ao seu desenvolvimento normal; a história da república atravessa o período da consolidação dos costumes. (FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA, 1897)

O Manifesto é posição política dos alunos da Faculdade nos primeiros tempos após a queda do Regime Monárquico, como pode ser visto:

Os signatários da presente publicação, alunos da Faculdade de Direito da Bahia, tendo até agora esperado embalde que alguma voz se levantasse para vingar o direito, a lei e o futuro da República, conculcados e comprometidos no cruel massacre que, como toda a população desta capital já sabe, foi exercido sobre prisioneiros indefesos e manietados em Canudos, e até em Queimadas; e julgando ao mesmo tempo que, nem por haver cumprido um dever rigoroso, é lícito ao soldado de uma nação livre e civilizada collocarse acima da lei e da humanidade, postergando-as desassombradamente: - vêm declarar perante os seus compatriotas - que consideram um crime a jugulação dos míseros conselheiristas aprisionados, e francamente o reprovam e condenam, como uma aberração monstruosa, que se chegasse a passar sem protesto, lançaria sobre o nome da pátria o mesmo laivo de sanguinolenta atrocidade que, repellido pela bandeira cristã de Menelick - o africano - assenta hoje vergonhosamente sobre a emperrada barbaria do crescente otomano. Os alunos signatários sabem que seria impolítico e errado a proceder de uma república que, imitando a antiga

Atenas, perseguisse os seus guerreiros de volta da batalha arriscada; mas compreendem também, por outro lado, a grave necessidade de que uma geral reprovação caia como raio de justiça inflexível sobre aquele morticínio praticado talvez na inciência das leis sagradas, que protegem na culta república brasileira a vida sempre respeitável de um preso manifestado e sem defesa. O Brasil republicano só há de prosperar quando estiverem consolidados certos hábitos, certas práticas indispensáveis ao seu desenvolvimento normal; a história da república atravessa o período da consolidação dos costumes. Urge que, em vez de deixa-las, como um precedente funestíssimo, profliguemos todas as injustiças, todas as ilegalidades, com a serena sobrançeria de quem se sente apossado pela razão e o direito. Urge que estigmatizemos as iníquas degolações de Canudos, para que todos se convençam, para que fique indestrutivelmente assentado – que a república, como qualquer governo civilizado do século XIX, repele com a mesma indignação e o mesmo horror a série intensa das oblações sanguinárias, desde o holocausto desnaturado de Brutus até o guilhotinamento em massa dos ferozes republicanos de 1789. Nos tempos de Caracala, a prioridade das reinvidicações que o direito não desdenha, mesmo quando intentadas em geral da causa de miseráveis mortos, era reclamada como uma honra pelos Papinianos incorruptíveis. Hoje, que os brasileiros se vangloriam de possuir cultura igual á dos mais adiantados povos progressistas, seria uma vergonha sintomática de maiores aviltamentos para o futuro, se a consciência nacional, acobardada, emudecesse diante dos responsáveis pelos trucidamentos de Canudos e Queimadas. Combatendo naquelas paragens pelo restabelecimento da soberana autoridade das leis, ninguém tinha lá o direito de desprezá-la erigindo-se, fora da luta, em supremo árbitro da vida e da morte, quando a própria majestade da república

não recusa ao mais miserável e torpe dos seus prisioneiros o sacratíssimo e iniludível direito de defesa. Aquelas mortes pela jugulação foram pois uma deshumanidade sobreposta à flagrante violação da justiça. Já não há Caracalas; e se os houvera, os alunos signatários, quebrando embora a estrondosa harmonia dos hinos triunfais, e o concerto atroz das deificações miraculosas, cumpririam apesar deles, o seu dever, proclamando as palavras de justiça e de verdade que aí ficam, e que, porventura, concorrerão para impedir no futuro a triste renovação de semelhantes atrocidades – Faculdade de Direito da Bahia, em 3 de Novembro de 1897. (Ibid)

O Manifesto traz assinaturas de estudantes da Faculdade de Direito da Bahia. Na lista dos signatários de novembro figuram 41 nomes. O Manifesto foi distribuído em avulsos pela cidade de Salvador. A atitude dos estudantes da Faculdade tornou-se instrumento de combate ao abuso de poder. José Calasans sustenta que a autoria do Manifesto caberia ao acadêmico Metódio Coelho (1872-1936), natural de Petrolina, Pernambuco (CALASANS, 1981, p. 8), atualmente nome de rua na capital baiana. O próprio Calasans indica que o Jurista e Político João Mangabeira foi indicado por seu filho como responsável pelo Manifesto, mas sem provas mais contundentes.

Em suma, estudantes da Faculdade de Direito da Bahia marcaram sua geração ao divulgarem de forma contundente as atrocidades dos militares ocorridas em Canudos. O protesto criticava as atrocidades acontecidas no Sertão Baiano, acusavam o Exército de ser o responsável pelos crimes cometidos e que a luta fora terrível, com o uso de degolamento de forma indiscutível, sendo considerado um dos primeiros protestos estudantis brasileiros.

Contudo, necessário assinalar que no Congresso Nacional, na leitura das sessões do Senado, observam-se posicionamentos como dos parlamentares baianos Virgílio Damásio e Severino Vieira, no dia 07 de outubro de 1897, com solicitação de requerimento “Para que se

consigne na ata um voto de louvor ao Exército nacional e as forças patrióticas dos Estados do Amazonas, Pará, S. Paulo, Sergipe e Bahia, vencedores da insurreição de Canudos.”. Em seguida, indicam “voto, também, de sentida e respeitosa homenagem à memória dos bravos que tombaram gloriosamente desde a primeira expedição em defesa intransigente da ordem, das leis e da República; requeremos que por tal motivo se levante a sessão”.

Como aparte, Ramiro Barcellos solicita que “no requerimento do nobre Senador se acrescente: - ao Exército nacional e seu General em Chefe.”. Em meio ao debate, o Senador baiano Severino Vieira ressalta o papel digno do Governador Luiz Viana e ressalta “as insinuações malévolas e caluniosas e nas injúrias de quantas suspeitas affrontosas lhe foram assacadas.”. O Senador Sarmento aduz “injustiça clamorosa.”. Seguiram discursos favoráveis dos Senadores Rosa Júnior e Moraes Barros, este último que indica que os “jagunços não eram unicamente monarchistas, eram antes de tudo fanáticos.” (BRASIL, [189-])

Tais fatos, no Congresso, ressaltam ainda mais a altivez e coragem dos estudantes da Faculdade de Direito da Bahia que, contra posição hegemônica dos políticos e da imprensa favorável à ação militar, afirmaram a defesa de direitos e respeito às leis, indicando a conduta perpetrada pelo Exército nacional como “flagrante violação da justiça” e “francamente o reprovam e condenam”. A historiografia de Canudos foi apresentada através da visão oficial do vencedor que se preocupava mais em explicar e justificar o massacre do que entender o modo de vida e as raízes culturais e messiânicas do movimento comandado por Conselheiro.

Aliás, outro destacado crítico do massacre em Canudos foi Euclides da Cunha (1866-1909) que acusa, em *Os Sertões*, o Exército, a Igreja e o Governo pela destruição de Canudos e denuncia a chacina dos prisioneiros, que haviam se rendido com garantias de vida. Sua narrativa da guerra é construída no conflito, que cobriu de agosto a outubro de 1897 como repórter do jornal *O Estado de São Paulo*. Aliás, estava também em Canudos o repórter fotográfico Flávio Barros,

que revelou que quase todos os prisioneiros masculinos haviam sido degolados. Em verdade, como indica Zilly (1999): “Euclides da Cunha e Flávio de Barros, de origem, formação e destino totalmente diversos, mas ambos contratados de certa forma pelo exército, e ambos testemunhando em última análise, de propósito ou não, contra os seus mandantes.”

E adiante assevera que terminada a guerra, tratou o exército de dar divulgação ao material fotográfico de Flávio de Barros, tornando-o objeto de exposição pública “Em 2 de fevereiro de 1898, a Gazeta de Notícias trazia o seguinte texto de propaganda:

‘Campanha de Canudos [...] Curiosidade! Assombro!! Horror!!! Miséria!!!!’ e convidava seus leitores a assistirem a cenas de toda a guerra de Canudos tiradas no campo da ação pelo fotógrafo expedicionário Flávio de Barros, por consenso do comandante e chefe das tropas. (ZILLY, p. 02)

Importa registrar que, diferentemente da Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina e Farmácia da Bahia (FMB) atuou diretamente na Campanha de Canudos no período de nove meses, com 2 professores e 62 alunos. Alexander Pinheiro (2009) delimita

[...]entre a primeira Ata a respeito do tema “Guerra de Canudos”, assinada pelos membros da Congregação em 16 de março, até dezembro de 1897, fim do ano letivo e encerramento das atividades nas enfermarias montadas para atender aos feridos e doentes provindos do conflito no Sertão.

O próprio Euclides da Cunha trata da presença de Médicos e Acadêmicos na Guerra em Os Sertões. (CUNHA, 2002)

7. Considerações Finais



A Faculdade Livre de Direito da Bahia gradualmente vai constituir-se como centro acadêmico-científico e intelectual da Bahia a partir do final do século XIX, estando presente em momentos singulares na história baiana e do Brasil.

Propõe-se para estudo sistemático a seguinte divisão das fases da Faculdade de Direito da Bahia: a primeira delas corresponde ao período que decorre de sua fundação no ano de 1891 e alcança o ano de 1946, data em que foi fundada a Universidade da Bahia e a Faculdade de Direito foi incorporada a U.Ba. A segunda fase corresponde ao período compreendido entre 1946 e 1956, ano em que se deu a federalização da Universidade da Bahia pela Lei 3.038, de 19 de dezembro de 1956.¹⁹ A terceira compreende o período que se estende desde 1956 até os dias atuais.

A Bahia sempre foi celeiro de Juristas e a Faculdade de Direito da Bahia contribuiu para o campo Jurídico Nacional, com participação, inclusive no recém-criado Supremo Tribunal Federal, que substituiu o Supremo Tribunal de Justiça do Império, criado em 1828 e implantado a partir de 1829.

A análise das fontes históricas buscou fundamento na concepção “Nova História”, incorporada com a Escola dos Annales, tratando de ampliar as fontes históricas, analisando o ambiente do surgimento da Faculdade Livre de Direito da Bahia em 1891, seus agentes e disputas simbólicas, qualificando a criação do primeiro Curso Jurídico da República como obra coletiva com influência indiscutível do campo político da Bahia e nacional, compreendendo a relevância da concepção bourdieusiana do poder simbólico, hierarquia entre agentes do campo e a disputa por competência e ocupação dos espaços públicos.

A Faculdade da Bahia é resultante da transição política do Império para a República e extremamente influenciada pelos agentes políticos que carregam a relevância do bacharelismo e sua ocupação da estrutura política do Estado e sua reordenação teórico-conceitual de

¹⁹ A Faculdade de Direito estava compreendida como estabelecimento subvencionado pela União pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e já integrando a Universidade da Bahia.

matriz liberal e positivista do final do século XIX, com as contradições e peculiaridades regionais da Bahia.

O processo de resgate das fontes históricas ganha importante incentivo com a criação e consolidação do Memorial da Faculdade de Direito, com esforço das direções da Faculdade de Direito desde o Diretor Celso Castro seu fundador, parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil (Bahia) e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, como pelo apoio técnico competente no restauro de documentos e digitalização dos mesmos, como as atas da Congregação da Faculdade, documentos de solicitação de matrícula, recibos de pagamento das anuidades, fotos de formatura, exemplares da Revista da Faculdade, constituindo vasto campo de pesquisa em história da instituição, de seu tempo e seu legado.

Espera-se que a série de publicações possa elucidar e resgatar o direito à memória e à verdade de uma das mais antigas e tradicionais Faculdades de Direito do Brasil. Por último, cabe fazer o registro dos debates e discussões estabelecidas nos Congressos do Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD) para o aprimoramento do campo historiográfico do Direito Nacional e o estímulo para a investigação em História do Direito, das atividades da disciplina História do Direito e das pesquisas empreendidas, como as conduzidas pelo docente Carlos Freitas sobre “Ditadura Civil Militar” e a pesquisa nacional “Responsabilidade de empresas por violações a direitos durante a ditadura: caso Petrobras”, do docente Samuel Santana Vida sobre “Constitucionalismo negro”, do docente Edilton Meireles no estudo “J.J. Seabra: sua vida suas obra”, da docente Márcia Costa Misi “Direitos Humanos e Memórias em disputa no Brasil: uma análise da interpretação do STF sobre a Lei de Anistia (Lei 6.683 de 1979)”, Tese do Programa de Pós Graduação em Direito da UFBA, do pesquisador Vitor Marques dos Santos em Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNB “Nós fomos os primeiros? A presença de estudantes negros desafiando a memória oficial da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia”, do docente Julio Cesar de Sá da Rocha sobre “Elites políticas e a Faculdade Livre de Direito da

Bahia nos anos iniciais da Primeira República” (Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFBA) e da publicação “Faculdade de Direito da UFBA: 130 anos de contribuição nacional”, com quinze capítulos, coordenada pelos docentes Celso Castro e Maria Auxiliadora Minahim.

Texto Memorial





O Memorial da Faculdade de Direito da UFBA foi criado em 2012 com o objetivo de custodiar e tratar tecnicamente os documentos produzidos e recebidos pela Faculdade de Direito em função de suas atividades administrativas e acadêmicas ao longo dos seus 132 anos. O acervo recolhido ao Memorial retrata o nascimento e o desenvolvimento do Ensino Jurídico e das formas de ensino do Direito no mundo, no Brasil e na Bahia.

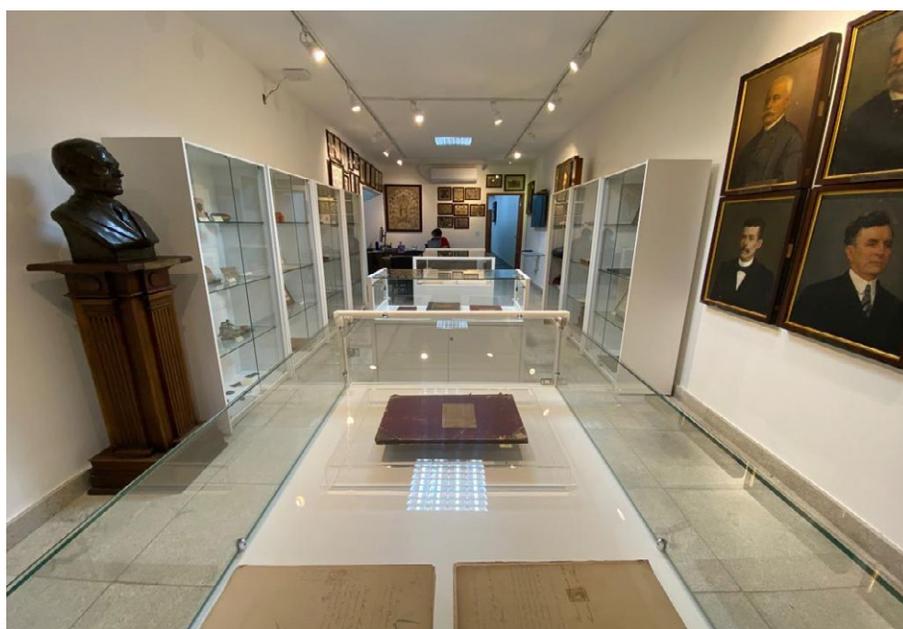
O Memorial é um repositório de diversos suportes de memória e se propõe a ser um espaço de acolhimento aos pesquisadores e aos interessados na história do Direito da Bahia. Contendo um amplo arquivo e um número expressivo e plural de acervo documental, a instituição é fonte de informações que podem ser consultadas quando necessárias.

Dentre o acervo custodiado, desde os dossiês até os objetos pessoais representativos dos personagens que passaram pelos corredores da Egrégia, o espaço é sempre aberto à comunidade e a todos aqueles que queiram ampliar seus conhecimentos através do acervo nele custodiado e cuidadosamente tratado pelos profissionais que laboram na instituição.

Fotos











Referências



ALVES, Robinson Henriques; FERRAZ, Márcia Helena Mendes. Entre o direito e a medicina: fatores de institucionalização da Medicina Legal. In: Anais do 13º Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia, 2012. Disponível em: <<http://www.sbhc.org.br/resources/anais>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

BARROS, José D'Assunção. Teoria da História: princípios e conceitos fundamentais. Petrópolis: Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

----- . O projeto de pesquisa em história: da escolha do tema ao quadro teórico. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand, 1998.

BRASIL. Annaes do Parlamento Brasileiro: Assembleia Constituinte 1823. T. I. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874a.

----- . ----- . T. III Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874 b.

BRASIL. Congresso Nacional. Annaes do Senado Federal, [189-].

BRASIL. Presidência da República. Decreto 599, de 18 de outubro de 1891.

BURKE, Peter. O que é história cultural? Tradução de Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005. 191 p

CALASANS, José. A Faculdade de Direito da Bahia e a Guerra de Canudos. 1981. Disponível em: <<http://josecalasans.com/downloads/artigos/28.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

CARONE, Edgard. (Org.) O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). São Paulo: Difel, 1977.

----- . A Primeira República: texto e contexto (1889 -1930). 3 ed. São Paulo: Difel, 1976.

CADIOU, François et al. Como se faz a história: historiografia, método e pesquisa. Trad. Giselle Unti. Petrópolis: Vozes, 2007.

COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. 6 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

CUNHA, Euclides da. Os Sertões. São Paulo: Martin Claret, 2002.

CUNHA, Luiz Antônio. A Universidade Temporã. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1986.

FACULDADE LIVRE DE DIREITO DA BAHIA. Livro de Ata da Congregação, mar. 1891 a maio 1904.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito de São Paulo em 1893. In: Revista da Faculdade de Direito de São Paulo. São Paulo, v. I,1893. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdsp/article/view/65418>. Acesso em: 11 dez. 2014.

----- . Lentes, Professores e suas Cátedras da Faculdade de Direito de São Paulo. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdsp/article/view/65418>. Acesso em: 11 dez. 2014.

FERREIRA, Sílvia Lúcia e NASCIMENTO, Enilda Rosendo do (Org.). Imagens da mulher na cultura contemporânea. Salvador: NEIM/ UFBA, 2002.

FONSECA, Ricardo Marcelo. Introdução Teórica à História do Direito. Curitiba: Juruá, 2009.

GIDI, Antônio. Anotações para a história da Faculdade de Direito da Bahia. Salvador: EDUFBA .1991.

----- . Faculdade de Direito. In: TOUTAIN, Lidia Maria Batista Brandão; SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da (Orgs.) Universidade Federal da Bahia: do século XIX ao XXI. Salvador : EDUF BA, 2010. p. 241-286.

GOMES Laurentino. 1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito na história. São Paulo: Atlas, 2010.

MACHADO JÚNIOR, Armando Marcondes. Cátedras e catedráticos: curso de bacharelado faculdade de direito: universidade de São Paulo: 1827-2009. São Paulo: Mageart. 2010.

MANIFESTO dirigido à Nação pelos alunos da Faculdade de Direito da Bahia, 3 de novembro de 1897 In: Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.28, p.302 -330.

7, dez. 2007 Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/28/doc01_28.pdf Acesso em: 13 dez. 2014.

NASPOLINI. Rodrigo Benedet . As primeiras Faculdades de Direito: São Paulo e Recife. 2011. Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/primeiras-faculdades-de-direito-s%C3%A3o-paulo-e-recife-0>> Acesso em: 13 jan. 2015.

NUNES, Antonietta d´Aguiar. Fundamentos e políticas educacionais: história, memória e trajetória da educação na Bahia. 2008. Disponível em: <<file:///C:/Users/BIML/Downloads/637-1938-2-PB.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2014.

OLIVEIRA, Waldemiro Montenegro de. Perfil biográfico de José Machado de Oliveira. In: Anais do Cinquentenário: 1891-1941. Salvador: Faculdade de Direito da Bahia, 1945.

PINHEIRO, Alexander Magnus Silva. Uma experiência do front: A Guerra de Canudos e a Faculdade de Medicina da Bahia. Dissertação (Mestrado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFBA. Salvador, 2009.

PINHEIRO, Israel. A política na Bahia: atrasos e personalismos. In: Ideação, Feira de Santana, n.4, p. 49, jul. / dez. 1999.

QUILLICI NETO, Armindo. Concepção política e histórica da formação da educação superior no Brasil: da origem aos dias atuais. In: UEPG: Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, v. 18, n. 1, 2010. Disponível em: <www.revistas2.uepg.br> Acesso em: 10 dez. 2014.

REVISTA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DA BAHIA, v. 01, Bahia, 1892. Disponível em: <<http://www.direito.ufba.br/publicacoes/Revista%20da%20Faculdade%20Livre%20de%20Direito%20da%20Bahia%20v%201%201892.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2014.

_____. v. 02, Bahia, 1893. Disponível em: <<http://www.direito.ufba.br/publicacoes/Revista%20da%20Faculdade%20Livre%20de%20Direito%20da%20Bahia%20v%201%201892.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2014.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da. Faculdade Livre de Direito da Bahia, Elites Políticas e a Primeira República: Noções investigativas iniciais. **Faculdade de Direito da UFBA: 130 Anos de Contribuição Nacional** [recurso eletrônico]. /Julio Cesar de Sá da Rocha; Maria Auxiliadora Minahim e Celso Castro (Organizadores). 1.ed. Salvador - BA: Editora Lexis, 2022.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da. Zélia Brito Pinheiro. **Os nomes das salas**: homenagem aos 125 anos da Faculdade Livre de Direito da Bahia. Salvador: Editora JusPodivm, 2016.

SANTOS, Vitor Luis Marques dos. A participação de mulheres na Faculdade Livre de Direito da Bahia no período de 1911-1920. Revista Eletrônica Discente História.com, v. 3 n. 6 (2016).

SILVA, Aldo José Morais da. Instituto Geográfico e Histórico da Bahia - origem e estratégias de consolidação institucional (1894 - 1930). 2006. Tese (Doutorado em Filosofia) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.

SCHWARTZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças - cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

TAVARES, Luís Henrique Dias. História da Bahia. 2. ed. São Paulo: Ática. 1981.

TORRES NETO, José Lourenço. Nascimento da cultura jurídica brasileira e contemporaneidade do pragmatismo na sua transição Império-República – uma abstração possível. Disponível em: <<http://www.academia.edu/8106752>> Acesso em 14 dez 2014.

VANIN, Iole Macedo. **As damas de branco na biomedicina da Bahia (1879-1949)**: médicas, farmacêuticas e odontólogas. 2008. P.258. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. On-line. Disponível em: Acesso em: 15 abr. 2016

VELLOSO, Carlos. Faculdade de Direito da UFMG, cenáculo do Direito, sementeira de homens públicos. UFMG: Belo Horizonte, 2012. Discurso pronunciado na sessão solene comemorativa dos 120 anos de fundação da Faculdade de Direito da UFMG, 10 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/>

Quentes/17,MI172909,-81042Carlos+Velloso+sugere+mudanca+na+escolha +dos+ministros+do+STF> Acesso em: 13 dez. 2014.

VIANA FILHO, Luís. Anísio Teixeira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

VILLA, Marco Antônio. Canudos - o povo da terra. São Paulo: Ática, 1995.

ZILLY, Berthold. Flávio de Barros, o ilustre cronista anônimo da guerra de Canudos. In: Estudos avançados, São Paulo, v. 13, n. 36. May/Aug, 1999.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.